



**PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2018
Processo Administrativo nº 23104.001594/2018-41**

ATENÇÃO

No recente acórdão TCU n.º 754/2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o Edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos ilegais, v. g.: não manter a proposta, deixar de enviar documentação exigida, fazer declaração falsa, não assinar o contrato e etc., sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a penalidades, as quais serão apuradas em regular processo administrativo.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, por meio da Coordenadoria de Gestão de Materiais da Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura, sediada na Av. Costa e Silva, s/nº, Bairro Universitário, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 25 de maio de 2018.

Horário: 09:30

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

LICITAÇÃO COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME's / EPP's / COOPERATIVAS DO ART. 34, LEI N. 11.488/2007 EXCETO OS GRUPOS 4, 5, 6, 7, 8 E 9 QUE SÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual **Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Organização de eventos, com fornecimento de espaço físico e serviços correlatos a área, para atender as demandas da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), na Cidade Universitária (em Campo Grande), nos Campus do interior do Estado e demais locais porventura indicados**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



1.2. A licitação será dividida em itens e grupos, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens e/ou grupos forem de seu interesse.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (item facultativo)

2.1. O órgão gerenciador será a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. **UASG 160141 - COMISSÃO DE OBRAS DO 3º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA/MS;**

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.2.1. O pedido de autorização para adesão a Ata de Registro de Preços ao órgão gestor devem ser encaminhados exclusivamente por meio da funcionalidade de Gestão de Ata de Registro de Preços do SIASG.

3.2.2. A unidade gestora da Ata de Registro de preços responderá ao pedido de adesão em até 5 dias úteis após a ciência do pedido enviado pela Uasq requerente.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de “login” e senha pelo interessado.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 5.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 5.1.1. **Em relação aos grupos 4, 5, 6, 7, 8 e 9, são de ampla participação.**
- 5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.2.2.1. nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte não poderão participar sociedades estrangeiras;
- 5.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, em concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 5.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



- 5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 5.4.1.1. nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 5.4.1.2. nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 5.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.4.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.4.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.6.1. Valor (mensal, unitário, hora trabalhada, etc.; conforme o caso) do item;
- 6.6.2. a Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:



- 6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 6.8.1.A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.8.2.Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, nos termos do art. 63, §2º da IN 5/2017);
- 6.9. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 6.10. Quando se tratar de cooperativa de serviço, o licitante preencherá, no campo condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).
- 6.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (**não será aceito o termo “conforme o edital” ou qualquer outro que senão a descrição do objeto**), contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor (total/anual, conforme o caso) do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.12. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.15. Só se aplica o sorteio quando houver empate entre as propostas e ausência de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 7.16. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 7.16.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 7.17. Conforme orientação da Secretaria de Gestão de Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (SEGES/MP), em atenção à jurisprudência do TCU (Acórdãos 2.977/2012-TCU-Plenário, 2.695/2013-TCU-Plenário, 343/2014-TCU-Plenário, 4.205/2014-TCU-1ª Câmara, 757/2015-TCU-Plenário, 588/2016-TCU-Plenário, 2.901/2016-TCU-Plenário e 3.081/2016-TCU-Plenário), no âmbito das licitações realizadas sob a modelagem de aquisição por preço global de grupo de itens, somente será admitida as seguintes hipóteses:
- aquisição da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
 - aquisição de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.



7.18. Desta forma, em atendimento ao disposto no subitem anterior, o vencedor do lote será convocado a negociar os preços dos itens para os quais não apresentou o menor valor no momento dos lances, sob o risco de inviabilizar a aquisição isolada destes itens caso não equipare sua proposta ao menor valor ofertado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.2.1. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.2. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.3. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que

8.3.1. comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



- 8.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.9. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.10. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 8.11.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.
- 8.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.14. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.14.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.15. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1. SICAF;
- 9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;



9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, e à Qualificação Econômico-Financeira nas condições seguintes:

9.3. **Habilitação jurídica:**

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, como determinado pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

9.3.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.3.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.3.8. Para o grupo 05 (organização e promoção de eventos): Cadastro junto ao Ministério do Turismo, conforme Art. 18 do Decreto 7.381 de 02 de dezembro de 2010 e Art. 21 da Lei 11.771/2008.

9.3.9. Para o grupo 04 (Fornecimento de Alimentação): Alvará/Licença Sanitária de Funcionamento, expedido pela Órgão de Vigilância Sanitária competente do município ou estado da licitante, dentro do prazo de validade, conforme Lei 6.437/77. Não serão aceitos protocolos de renovação.

9.3.9.1. Capacitação técnico-profissional: Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente ou a seu serviço, na data da assinatura do contrato ou aceite da ordem de serviço, profissional(is) de nível superior, ou outro(s), reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Nutrição



(CRN), conforme normas pertinentes, qualificado como Responsável Técnico pelos fornecimento dos alimentos preparados, conforme Lei 8.234/91 e Resolução 380/2005 CFN.

9.3.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.4.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.8. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.5. Qualificação Econômico-Financeira:

9.5.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.5.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.5.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:



$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.5.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.6. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

9.6.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.6.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **02 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, relativamente aos **grupos 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09**, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.7.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.7.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.7.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.7.1.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.7.1.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, devendo entregar, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.



9.8. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.8.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.8.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.8.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.8.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.8.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.9. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.10. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail pregao.proadi@ufms.br.

9.10.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.11. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **02 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal ou trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Coordenadoria de Gestão de Materiais (CGM/PROADI/UFMS)

Avenida Costa e Silva, s/nº – Bairro Universitário

Fones: (67) 3345.3585/3528 – Emails: pregao.proadi@ufms.br

79070-900 - CAMPO GRANDE - MATO GROSSO DO SUL



- 9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.17. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 10.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



11.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

11.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **03 (três) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



14.1.1. Na impossibilidade de comparecimento no local e data estabelecidos na convocação, as licitantes classificadas poderão optar pelo preenchimento do **Termo de Responsabilidade Sobre a Ata de Registro de Preços (conforme modelo do Anexo XI – fulcro no art. 25, I, do Decreto 7892/2013)**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o qual deverá ser datado e assinado por pessoa devidamente autorizada.

14.1.2. Os termos e cláusulas encontram-se delineadas na Minuta da Ata de Registro de Preços (conforme modelo no Anexo XII).

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de **03 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de **02 (dois)** dias úteis contados de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1. A ordem de fornecimento será formalizada mediante critérios de oportunidade e conveniência da UFMS, podendo ser emitido somente o empenho ou exigida a formalização de contrato administrativo.

15.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da assinatura da ata, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.



15.5. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16. DO REAJUSTE

16.1. O preço é fixo e irrevogável.

16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

19.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

19.3. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

19.4. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

19.5. No mesmo prazo, o fiscal ou equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

19.6. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

19.7. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

19.8. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da



despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

- 19.9. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 19.10. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 19.11. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 19.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017
- 19.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.14. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 19.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 19.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.17. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 19.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 19.19. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 19.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, quando couber:
 - 19.20.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele



regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 19.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

21.1.2. apresentar documentação falsa;

21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. não mantiver a proposta;

21.1.6. cometer fraude fiscal;

21.1.7. comportar-se modo inidôneo.



- 21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 21.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao.proadi@ufms.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Costa e Silva, s/n] Bairro Universitário, Campo Grande – MS, na Coordenadoria de Gestão de Materiais – CPEL/UFMS.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço de e-mail pregao.proadi@ufms.br nos dias úteis, no horário das 07:30 as 10:30. Horas e das 13:30 as 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 23.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 23.10.2. ANEXO II – Identificação da Licitante;
- 23.10.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;
- 23.10.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
- 23.10.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador;
- 23.10.6. ANEXO VI – Modelo De Declaração De Que Não Possui, Em Sua Cadeia Produtiva, Empregados Executando Trabalho Degradante Ou Forçado;
- 23.10.7. ANEXO VII – Modelo De Declaração Informando Que Os Serviços São Produzidos Ou Prestados Por Empresas Que Comprovem Cumprimento De Reserva De Cargos Prevista Em Lei Para Pessoa Com Deficiência Ou Para Reabilitado Da Previdência Social;
- 23.10.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 23.10.9. ANEXO IX – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica
- 23.10.10. ANEXO X – Modelo De Declaração De Contratos Firmados Com A Iniciativa Privada E A Administração Pública;
- 23.10.11. ANEXO XI – Termo de Responsabilidade sobre a Ata de Registro de Preços
- 23.10.12. Anexo XII – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 23.10.13. Anexo XII – Minuta de Contrato



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



23.11. Em cumprimento ao Art. 3º da Lei 10.520, incisos I a IV e Decreto 5450, Art. 8º, incisos de I a VII, designo como pregoeiro (a) para este certame, o (a) Servidor (a) Claudia Macedo Pires, nomeado (a) pela Portaria 1.445 - RTR, de 23 de novembro de 2017.

Campo Grande – MS, de de 2018.

Augusto Cesar Portella Malheiros
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura



**PREGÃO ELETRÔNICO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2018
Processo Administrativo nº 23104.001594/2018-41**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Organização de eventos, com fornecimento de espaço físico e serviços correlatos a área, para atender as demandas da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), na Cidade Universitária (em Campo Grande), nos Campus do interior do Estado e demais locais porventura indicados.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. Pela necessidade de organização dos frequentes eventos realizados pela UFMS, e considerando, ainda, os seguintes fatores:

- a) Uniformização de procedimentos para realização de eventos;
- b) Racionalização de procedimentos burocráticos inerentes às contratações de empresas especializadas na promoção de eventos;
- c) Busca de qualidade e melhores custos para a promoção de eventos;
- d) Melhoria contínua na abordagem e na sistematização de eventos, com vistas ao alcance de maior eficiência e eficácia, e
- e) Contratações de forma centralizada, tornando-as de maior vulto, obtendo-se, conseqüentemente, ganho de escala.

2.2 Destaca-se que a UFMS necessita para tal finalidade de licitação, conjugar pressupostos como a segurança e a vantagem de contratação, na qual serão selecionadas empresas com a qualidade adequada, pelo menor preço global por lote possível.

2.3 Encontram-se no processo administrativo, as justificativas enviadas pelas unidades para a necessidade de contratação de serviços de fornecimento de refeições e itens de consumo.

2.4 – **SOLUÇÃO COMO UM TODO:** A solução como um todo para atender à demanda da UFMS para este tipo de contratação, está sendo realizada de acordo com os serviços e materiais demandados pelas Unidades Administrativas da Instituição através da pesquisa de previsão (respondida dentro do Sistema de Compras, cujo relatório consolidado encontra-se nos autos do processo). De modo que as contratações dentro da Ata de Registro de Preços serão efetivadas prioritariamente para aquelas unidades que realizaram a previsão dos serviços e aquisições.

Também como parte da solução, foi observada a forma como outras instituições federais contratam serviços similares, bem como o mercado trabalha este tipo de serviço em relação às unidades de fornecimento.

Na fase de montagem do processo, foram realizadas alterações julgadas necessárias em algumas especificações complementares, visando atender melhor à Instituição.

Na pesquisa de preços de mercado, foi obedecida a IN 03/2017, com consulta, análise e mensuração de dados do Painel de Preços (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>), consulta em outros pregões de órgãos federais, consulta em sítios eletrônicos especializados (em caso de materiais de consumo) e cotação com fornecedores do ramo (em especial para serviços).

Ao aplicarmos a solução como um todo e as providências elencadas no sub item 2.4, na fase de planejamento da contratação, mitigamos o risco de realizar a aquisição de somente parte da solução, **com conseqüente** impossibilidade de atender a necessidade de negócio que motivou a contratação.



As justificativas das Unidades Requisitantes constam no processo como documento SEI Cód.: 324302. Quanto à questão do fornecimento de alimentação para eventos, foram observados os Acórdãos TCU 1041/2014, 776/2016 e listados demais acórdão conforme doc. SEI 350494, 350510, 350515. Houve manifestação do Gabinete da PROECE quanto vinculação da demanda destes serviços às atividades de ensino, pesquisa e extensão para manter os objetivos institucionais, conforme doc SEI 356520.

2.5 Foi observada a orientação sobre aquisição por preço global de grupo de itens, conforme doc. **SEI 357932**, e em decorrência desta orientação, foram solicitadas manifestações às unidades que mais solicitaram os serviços, os quais constam em: doc. SEI 366124 e doc. SEI 366131 pareceres quanto ao agrupamento de itens de serviço em lotes, conforme a natureza de fornecimento.

Os itens de material de consumo serão licitados individualmente.

Solicita-se que esta orientação esteja presente no Edital do Pregão Eletrônico, conforme a orientação na íntegra:

“CADASTRAMENTO EM: 05/01/2018. MENSAGEM: 087470

EMISSORA: 200999 - DELOG/MPDG

ASSUNTO : ORIENTAÇÃO SOBRE AQUISIÇÃO POR PREÇO GLOBAL DE GRUPO DE ITENS

TEXTO: A SECRETARIA DE GESTÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO (SEGES/MP), EM ATENÇÃO AOS ACÓRDÃOS 2.977/2012-TCU- PLENÁRIO, 2.695/2013-TCU- PLENÁRIO, 343/2014-TCU- PLENÁRIO, 4.205/2014 - TCU-1ª CÂMARA, 757/2015-TCU- PLENÁRIO, 588/2016-TCU- PLENÁRIO, 2.901/2016-TCU- PLENÁRIO E 3.081/2016-TCU- PLENÁRIO ORIENTA OS ÓRGÃOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO SISTEMA DE SERVIÇOS GERAIS (SIGG) QUE:

1º - NO ÂMBITO DAS LICITAÇÕES REALIZADAS SOB A MODELAGEM DE AQUISIÇÃO POR PREÇO GLOBAL DE GRUPO DE ITENS, SOMENTE SERÁ ADMITIDA AS SEGUINTE HIPÓTESES:

A) AQUISIÇÃO DA TOTALIDADE DOS ITENS DE GRUPO, RESPEITADAS AS PROPORÇÕES DE QUANTITATIVOS DEFINIDOS NO CERTAME; OU

B) AQUISIÇÃO DE ITEM ISOLADO PARA O QUAL O PREÇO UNITÁRIO ADJUDICADO AO VENCEDOR SEJA O MENOR PREÇO VÁLIDO OFERTADO PARA O MESMO ITEM NA FASE DE LANCES.

2º - CONSTITUI IRREGULARIDADE A AQUISIÇÃO (EMISSÃO DE EMPENHO) DE SUB-CONJUNTO DE ITENS DE GRUPO ADJUDICADO POR PREÇO GLOBAL PARA OS QUAIS O PREÇO UNITÁRIO ADJUDICADO AO VENCEDOR DO LOTE NÃO FOR O MENOR LANCE VÁLIDO OFERTADO NA DISPUTA RELATIVA AO ITEM.

3º - OS EDITAIS DE LICITAÇÕES DEVERÃO PREVER CLÁUSULAS QUE IMPEÇAM A AQUISIÇÃO DIFERENTE DESTA ORIENTAÇÃO.

4º - OS ACÓRDÃOS PODERÃO SER ACESSADOS NA ÍNTEGRA NO PORTAL DO ÓRGÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.

SECRETARIA DE GESTÃO.

3 – PROPOSTA DE PREÇO

3.1 Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes, garantia, seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.



Item	Código	Descrição	Complemento	Unidade	Grupo	UFMS	UASG 160141	Valor Unitário	Valor Total	Natureza
GRUPO 01 - APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS / MUSICAIS / CANTO / CORAL										
1	015.830	Apresentação Artística / Musical / Canto / Coral	Bailarino para atuar em apresentações artísticas, com duração de 90 minutos, com dois ensaios de 02 horas cada. Formação em Educação Física ou artes, com capacidade performática para shows. Deverá comparecer a apresentação trajado de forma adequada.(DIÁRIA DE 5 HORAS E MEIA POR BAILARINO)	UNIDADE	Grupo 1	10		412,50	4.125,00	Serviço
2	015.830	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, MUSICAL, CANTO, CORAL	Músico de estante para atuar junto aos grupos estáveis da UFMS para apresentações artísticas, com duração de 90 minutos, com dois ensaios de 02 horas cada. Formação em música, habilidades para ler uma partitura em seu instrumento e deverá comparecer a apresentação trajado de forma adequada. Poderá ser solicitado um músico de cada vez ou um grupo de músicos(DIÁRIA DE CINCO HORAS E MEIA POR MÚSICO). Especialidades de instrumentos/músicos que poderão ser solicitados: violão, violino, viola de arco, violoncelo, Contrabaixo acústico, Clarone, clarinete e requinta, fagote, oboé, flauta, clarineta, saxofone, trompete, trombone, trompa, eufônio, tuba, percussão e contrabaixo.	UNIDADE	Grupo 1	30		425,00	12.750,00	Serviço



3	015.830	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, MUSICAL, CANTO, CORAL	Músico solista com formação superior em música para atuar junto aos grupos estáveis da UFMS para apresentações artísticas, com duração de 90 minutos, com dois ensaios de 02 horas cada. Dispor de altas habilidades como instrumentista e como artista. Possuir experiência prévia, como solista em conjuntos instrumentais. O trabalho deve incluir 2 ensaios de duas horas e uma apresentação. (DIÁRIA DE 5 HORAS E MEIA POR MÚSICO) Especialidades de instrumentos/músicos que poderão ser solicitados: violão, violino, viola de arco, violoncelo, viola caipira, contrabaixo acústico, guitarra elétrica, cantor, regente, piano, alaúde/instrumentos antigo, flauta, clarineta, saxofone, oboé, fagote, trompete, trombone, trompa, eufônio, tuba e percussão.	UNIDADE	Grupo 1	10	750,00	7.500,00	Serviço
TOTAL ESTIMADO GRUPO 01								24.375,00	
GRUPO 02 - SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA									
4	014.052	REMOCAO DE ENFERMO / UTI MOVEL	Serviço de Ambulância com unidade básica contendo um socorrista e um enfermeiro, oxigênio e kit primeiros socorros. Unidade de 5 horas de atendimento.	UNIDADE	Grupo 2	25	812,50	20.312,50	Serviço
5	014.052	REMOÇÃO DE ENFERMO / UTI MÓVEL	Serviço de Ambulância com unidade avançada contendo um socorrista, um enfermeiro e um médico. Contendo oxigênio e kit primeiros socorros. Unidade de 5 horas de atendimento.	UNIDADE	Grupo 2	3	1.500,00	4.500,00	Serviço
TOTAL ESTIMADO GRUPO 02								24.812,50	
GRUPO 03 - SEMINÁRIOS / PALESTRAS									



6	020.656	SEMINÁRIO /PALESTRA	<p>Profissional com formação de nível superior, na área de música para realização de workshop na área musical, com duração de 04 horas. Dispor de conhecimentos didáticos inerentes à área.</p> <p>Whoshop oferecido a cantores e regentes profissionais, devendo tratar de assuntos relevantes e inovadores em suas áreas. (DIÁRIA DE 04 HORAS)</p> <p>Especialidades de instrumentos/músicos que poderão ser solicitados: violão, violino, viola de arco, violoncelo, viola caipira, contrabaixo acústico, guitarra elétrica, cantor, regente, piano, alaúde/instrumentos antigo, instrumentos de metais, madeiras, percussão e cordas friccionadas</p>	UNIDADE	Grupo 3	20		775,00	15.500,00	Serviço
7	020.656	SEMINÁRIO /PALESTRA	<p>Profissional com formação de nível superior, na área de teatro, ou artes cênicas, para realização de workshop na área de teatro, com duração de 04 horas. Dispor de conhecimentos didáticos inerentes à área para promover palestras (DIÁRIA DE 04 HORAS)</p>	UNIDADE	Grupo 3	20		800,00	16.000,00	Serviço
8	020.656	SEMINÁRIO /PALESTRA	<p>Profissional com formação de nível superior, na área, para realização de workshop na área de dança, com duração de 04 horas. Dispor de conhecimentos didáticos inerentes à área para promover palestras (DIÁRIA DE 04 HORAS)</p>	UNIDADE	Grupo 3	30		300,00	9.000,00	Serviço



9	020.656	SEMINÁRIO /PALESTRA	Profissional com formação de nível superior, na área, para realização de workshop na área de esportes, com duração de 04 horas. Dispor de conhecimentos didáticos inerentes à área para promover palestras (DIÁRIA DE 04 HORAS)	UNIDADE	Grupo 3	40		325,00	13.000,00	Serviço
TOTAL ESTIMADO GRUPO 03									53.500,00	
GRUPO 04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO										
10	003.697	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO EM GERAL	(CAFÉ PRONTO) Café com ou sem açúcar Garrafa térmica com capacidade para 1,5l, (GARRAFA)	UNIDADE	Grupo 4	6500		19,00	123.500,00	Serviço
11	003.697	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM GERAL	Almoço ou Jantar institucional – Tipo 2 Cardápio variado, contendo, ao menos, dois tipos de carne (carne branca e vermelha), e peixe, dois tipos de amido, salada, água e refrigerante ou suco de frutas e sobremesa. (POR PESSOA)	UNIDADE	Grupo 4	3400		30,63	104.142,00	Serviço
12	003.697	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES / LANCHES / SALGADOS / DOCES	Almoço ou Jantar institucional – Tipo 1 a) cardápio padrão dos pratos a serem servidos: arroz branco, filé ao molho de vinho tinto, cordon bleu de frango recheado com queijo, purê de batata, penne à romanesca, salada imperial (tomate seco, palmito, alface americana, agrião, rúcula, ervilha fresca e manga); c) cardápio padrão de sobremesa: frutas, Buffet de doces (tortas, pavês, compotas e mousses); d) cardápio padrão de bebidas: suco natural de laranja e de maracujá refrigerante light e normal e água mineral (com e sem gás) em copo. (POR PESSOA)	UNIDADE	Grupo 4	700		33,92	23.744,00	Serviço



13	003.697	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES / LANCHES / SALGADOS / DOCES	Coffee break Tipo A Chocolate quente, cappuccino, café, chá, suco de frutas (3 tipos), refrigerante normal e light (2 tipos) e até 10 (dez) tipos de variedade de salgados, bolos, pães, sanduíches, canapés doces. (POR PESSOA)	UNIDADE	Grupo 4	4000	200	23,43	93.720,00	Serviço
14	003.697	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES / LANCHES / SALGADOS / DOCES	Coffee break Tipo B Café, água, 2 tipos de suco, 2 tipos de refrigerantes (1 dietético), 3 tipos de biscoitos finos, pão de metro, cesta de pães variados, torradas, 3 tipos de patê, 2 tipos de bolo, 1 tipo de salgado, frutas variadas. (POR PESSOA)	UNIDADE	Grupo 4	5000	200	22,50	112.500,00	Serviço
15	003.697	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES / LANCHES / SALGADOS / DOCES	Coquetel: Com serviço volante e mesas de apoio, material de qualidade compatível com o evento, com garçons em traje de gala com luvas. Cardápio padrão: pelo menos 10 (dez) tipos dos itens abaixo discriminados: canapés frios variados, mousse de gorgonzola, mousse de salmão, folhados de bacon com ameixa, miniquiche de espinafre, pastel assado de camarão, trouxinhas de palmito, tarteletes com creme de bacalhau, tarteletes com creme de aspargos, delícia de queijo, cascatas de ovos de codorna com molho americano, croquetes de frangos com catupiry. Bebidas: coquetel de frutas sem álcool, dois tipos de sucos de frutas, gelo, três tipos de refrigerante (tradicional e light) e água mineral (com e sem gás) em copo. (POR PESSOA)	UNIDADE	Grupo 4	1800	200	27,00	48.600,00	Serviço



16	003.697	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES / LANCHES / SALGADOS / DOCES	Kit Lanche constituído por variações de: pães (hambúrguer, integral, italiano, francês ou leite), frios (presunto, queijo, salame), suco de fruta (em garrafa plástica ou embalagem Tetra-Pack 200ml) ou 1 refrigerante em lata 350ml. (POR PESSOA)	UNIDADE	Grupo 4	4000		13,00	52.000,00	Serviço
17	003.697	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES / LANCHES / SALGADOS / DOCES	(LOCAÇÃO) Água Garrafão de 20l, base refrigerada, copos plásticos descartáveis e lixeira. (TUDO INCLUÍDO)	UNIDADE	Grupo 4	200		33,63	6.726,00	Serviço
18	003.697	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES / LANCHES / SALGADOS / DOCES	(LOCAÇÃO) Máquina Automática de Café Expresso com capacidade para fazer simultaneamente dois cafés. (DIÁRIA 24 HORAS)	UNIDADE	Grupo 4	20		207,50	4.150,00	Serviço
TOTAL ESTIMADO GRUPO 04									583.668,00	
GRUPO 05 - SERVIÇOS PROFISSIONAIS E TÉCNICOS										
19	014.591	PROMOÇÃO DE EVENTO	Atendente para credenciamento - Profissional com experiência e desenvoltura para apoio a eventos, devendo possuir experiência no trato com autoridades. DIÁRIA DE 8 HORAS.	UNIDADE	Grupo 5	315		160,00	50.400,00	Serviço
20	014.591	PROMOÇÃO DE EVENTO	Auxiliar de Serviços Gerais - Profissional com experiência e desenvoltura para apoio a eventos, devendo possuir experiência no trato com autoridades. DIÁRIA DE 08 HORAS	UNIDADE	Grupo 5	40		179,50	7.180,00	Serviço
21	014.591	PROMOÇÃO DE EVENTO	Secretária: Profissional capacitado para preparo de lista de convidados, montagem de lista de pré-inscritos, cadastramento, preparo e tabulação de questionários de avaliação e preparo de lista e emissão de certificados para os convidados / participantes. (DIÁRIA DE 8 HORAS)	UNIDADE	Grupo 5	20		286,67	5.733,40	Serviço



22	014.591	Promoção de Eventos	Serviços Técnicos em Arbitragem Desportiva - Equipe por Modalidade - Oferecer conhecimentos técnicos, em diversas modalidades esportivas, na UFMS; Filiados no Sindicato de Árbitros Profissionais de Mato Grosso do Sul (A contratação será realizada por jogo).	UNIDADE	Grupo 5	50		473,33	23.666,50	Serviço
23	014.591	PROMOÇÃO DE EVENTOS	Carregador Profissional capacitado para auxiliar no transporte, montagem, desmontagem e demais serviços inerentes à organização do evento. DIÁRIA DE 08 HORAS	UNIDADE	Grupo 5	35		130,00	4.550,00	Serviço
24	014.591	PROMOÇÃO DE EVENTOS	Coordenador de Eventos: Com experiência comprovada no planejamento e organização de eventos, sujeito à prévia aprovação pela UFMS, com a responsabilidade de prestar assessoria prévia e de acompanhar e orientar o contingente alocado pela CONTRATADA, controlar horários, resolver imprevistos e corrigir situações adversas, de forma a garantir o perfeito desenvolvimento das atividades, em regime de dedicação exclusiva durante a realização dos eventos. Esse profissional deverá acompanhar de forma presencial todo o evento, inclusive em sua fase de planejamento, sempre que solicitado pela UFMS. (DIÁRIA DE 8 HORAS)	UNIDADE	Grupo 5	50		235,00	11.750,00	Serviço
25	014.591	PROMOÇÃO DE EVENTOS	Copeira - Profissional com experiência no desempenho de serviços de copa, tais como preparar e servir café e água, lavar e esterilizar os utensílios de copa. (DIÁRIA DE 08 HORAS)	UNIDADE	Grupo 5	40		140,50	5.620,00	Serviço
26	014.591	PROMOÇÃO DE EVENTOS	Eletricista - profissional com formação técnica e experiência comprovada para atender montagem, manutenção e	UNIDADE	Grupo 5	36		380,00	13.680,00	Serviço



			desmontagem de eventos, munidos dos equipamentos necessários ao desempenho das suas funções. (DIÁRIA DE 8 HORAS)							
27	014.591	PROMOÇÃO DE EVENTOS	Garçom - Profissional com experiência em servir eventos e no trato com autoridades, devidamente uniformizado. (DIÁRIA DE 8 HORAS)	UNIDADE	Grupo 5	30		160,00	4.800,00	Serviço
28	014.591	PROMOÇÃO DE EVENTOS	Operador de som Profissional capacitado para operacionalizar os equipamentos de som constantes deste Termo de Referência. (DIÁRIA DE 08 HORAS)	UNIDADE	Grupo 5	32		256,67	8.213,44	Serviço
29	014.591	PROMOÇÃO DE EVENTOS	Recepcionista bilíngue Profissional com experiência na atividade e possuir domínio comprovado dos idiomas inglês, espanhol ou francês, conforme a necessidade identificada pela UFMS. (DIÁRIA DE 8 HORAS)	UNIDADE	Grupo 5	6		330,00	1.980,00	Serviço
30	014.591	PROMOÇÃO DE EVENTOS	Segurança Diurno - Profissional com formação técnica comprovada, para prestar serviços de vigilância e segurança desarmada das instalações do evento, devidamente uniformizado e munido dos equipamentos necessários ao desempenho de suas funções. (DIÁRIA DE 12 HORAS)	UNIDADE	Grupo 5	100		264,70	26.470,00	Serviço
31	014.591	PROMOÇÃO DE EVENTOS	Segurança Noturno - Profissional com formação técnica comprovada, para prestar serviços de vigilância e segurança desarmada das instalações do evento, devidamente uniformizado e munido dos equipamentos necessários ao desempenho de suas funções. (DIÁRIA DE 12 HORAS)	UNIDADE	Grupo 5	20		351,25	7.025,00	Serviço



32	014.591	PROMOÇÃO DE EVENTOS	Segurança Noturno - Profissional com formação técnica comprovada, para prestar serviços de vigilância e segurança desarmada das instalações do evento, devidamente uniformizado e munido dos equipamentos necessários ao desempenho de suas funções. (DIÁRIA DE 8 HORAS)	UNIDADE	Grupo 5	25		286,67	7.166,75	Serviço
33	014.591	PROMOÇÃO DE EVENTOS	Serviço de filmagem e edição (DIÁRIA DE 8 HORAS)	UNIDADE	Grupo 5	25		655,00	16.375,00	Serviço
34	014.591	PROMOÇÃO DE EVENTOS	Serviço de limpeza e conservação - Executado por profissional capacitado e uniformizado para a realização de serviços de limpeza e conservação nas dependências do evento e cercanias, antes, durante e depois de sua realização, com todo o material de limpeza incluído. O sexo poderá ser definido pelo contratante, desde que justificável. (DIÁRIA DE 12 HORAS)	UNIDADE	Grupo 5	100		269,25	26.925,00	Serviço
35	014.591	PROMOÇÃO DE EVENTOS	Serviço de limpeza e conservação - Executado por profissional capacitado e uniformizado para a realização de serviços de limpeza e conservação nas dependências do evento e cercanias, antes, durante e depois de sua realização, com todo o material de limpeza incluído. O sexo poderá ser definido pelo contratante, desde que justificável. (DIÁRIA DE 8 HORAS)	UNIDADE	Grupo 5	110		215,11	23.662,10	Serviço
36	014.591	PROMOÇÃO DE EVENTOS	Serviço geral - Executado por profissional capacitado a dar apoio em todas as atividades de transporte, montagem / desmontagem, acondicionamento e instalação / desinstalação, antes, durante e depois da realização do evento. (DIÁRIA 8 HORAS)	UNIDADE	Grupo 5	23		222,50	5.117,50	Serviço



37	014.591	PROMOÇÃO DE EVENTOS	Serviços Técnicos em Arbitragem Desportiva - Oferecer conhecimentos técnicos, em diversas modalidades esportivas, na UFMS; Filiados no Sindicato de Árbitros Profissionais de Mato Grosso do Sul. (PERÍODO DE 5 HORAS)	UNIDADE	Grupo 5	210		160,00	33.600,00	Serviço
38	014.591	PROMOÇÃO DE EVENTOS	Serviços técnicos em assuntos desportivos: disponibilização de profissional graduado em Educação Física, com registro no CREF, e com curso de avaliação e prescrição de exercícios físicos (DIÁRIA DE 8 HORAS)	UNIDADE	Grupo 5	52		270,00	14.040,00	Serviço
39	014.591	PROMOÇÃO DE EVENTOS	Técnico em iluminação - Profissional com capacitação técnica em eletricidade responsável pelo sistema de iluminação do evento e habilitado para possíveis manutenções emergenciais. (DIÁRIA DE 08 HORAS)	UNIDADE	Grupo 5	20		197,50	3.950,00	Serviço
TOTAL ESTIMADO GRUPO 05									301.904,69	
GRUPO 06 - LOCAÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS E AMBIENTES PARA EVENTOS										
40	014.591	PROMOÇÃO DE EVENTOS	LOCAÇÃO - Ambiente tipo I Espaço com capacidade para acomodar 100 (cem) e 200 (duzentos) participantes em mesas (preferencialmente redondas) com 10 cadeiras em cada mesa (mesas e cadeiras inclusas), com bom espaço de circulação entre as mesas, e com ar condicionado dimensionado para a quantidade de participantes. As mesas necessárias para acomodar os participantes poderão ser organizadas em até 2 (dois) ambientes distintos e próximos aos demais espaços contratados. DIÁRIA 8 HORAS	UNIDADE	Grupo 6	15		750,00	11.250,00	Serviço



41	014.591	PROMOÇÃO DE EVENTOS	LOCAÇÃO - Ambiente tipo II Espaço com capacidade para acomodar entre 50 (cinquenta) e 100 (cem) participantes em formato auditório, com ar condicionado dimensionado para a quantidade de participantes. DIÁRIA 8 H	UNIDADE	Grupo 6	5	655,00	3.275,00	Serviço
42	014.591	PROMOÇÃO DE EVENTOS	LOCAÇÃO - Ambiente tipo III Secretaria Sala para a secretaria do evento com 5 (cinco) mesas e 10 (dez) cadeiras para o credenciamento dos participantes, em local próximo aos demais espaços contratados, com ar condicionado dimensionado para a quantidade de participantes. Esse espaço secretaria ainda deverá ter instalação elétrica para utilização de até 2 (dois) computadores, 1(uma) impressora a laser e 1 (uma) copiadora (o custo da locação desses equipamentos não deverá ser incluído nesse item). DIÁRIA 8 HORAS	UNIDADE	Grupo 6	10	560,00	5.600,00	Serviço
43	014.591	PROMOÇÃO DE EVENTOS	LOCAÇÃO - Arquibancadas com 8 (oito) degraus – em ferro galvanizado pintado, com parapeito de 1,20 de altura, cada lance contendo no mínimo 2,20m de comprimento X 5,00m de largura e 3,60m de altura do último degrau, 30cm de altura entre degraus, 55cm de largura em chapa de madeira com 18mm de espessura, com parapeito nas escadas de acesso, nas laterais e no fundo. DIÁRIA DE 24 H	UNIDADE	Grupo 6	35	2.135,00	74.725,00	Serviço



44	014.591	PROMOÇÃO DE EVENTOS	LOCAÇÃO - Auditório tipo A Auditório com capacidade para acomodar 400 (quatrocentos) participantes ou mais, em cadeiras em formato auditório (cadeiras inclusas), palco com mesa e 12 cadeiras, localizado no interior do hotel, com ar condicionado dimensionado para a quantidade de participantes. DIÁRIA 8 H.	UNIDADE	Grupo 6	10		2.720,00	27.200,00	Serviço
45	014.591	PROMOÇÃO DE EVENTOS	LOCAÇÃO - Auditório tipo B Auditório com capacidade para acomodar entre 200 (duzentos) e 400 (quatrocentos) participantes. em mesas (preferencialmente redondas) com 10 cadeiras em cada mesa (mesas e cadeiras inclusas), palco com mesa e 12 cadeiras, localizado no interior do hotel, com ar condicionado dimensionado para a quantidade de participantes. DIÁRIA 8 H	UNIDADE	Grupo 6	10		2.284,00	22.840,00	Serviço
TOTAL GRUPO 06									144.890,00	
GRUPO 07 - ESTRUTURAS, TENDAS, PÓRTICOS E OUTROS - LOCAÇÃO PARA EVENTOS										
46	014.591	PROMOÇÃO DE EVENTOS	(LOCAÇÃO) Alambrado tipo fechamento cego. (M2/DIA)	UNIDADE	Grupo 7	350		20,50	7.175,00	Serviço
47	014.591	PROMOÇÃO DE EVENTOS	(LOCAÇÃO) Alambrado tipo grade para cercamento. (M2/DIA)	UNIDADE	Grupo 7	130		18,00	2.340,00	Serviço
48	014.591	PROMOÇÃO DE EVENTOS	Locação de Balcão em perfis de alumínio, sistema octanorme e fechamento em painéis estruturais revestido com laminado de alta resistência nas duas faces (TS estrutural) 3mm medindo 1,00 x 0,50 x 1,00 com tampo superior e interno em MDF branco dupla fase. Sem portas. (UNIDADE/DIÁRIA DE 24 HORAS)	UNIDADE	Grupo 7	250		161,25	40.312,50	Serviço



49	014.591	PROMOÇÃO DE EVENTOS	LOCAÇÃO de estrutura de treliças em alumínio Box Truss Q30 ou produto similar em alumínio com as mesmas características técnicas para montagem de portais/ pórticos de identificação visual. Toda a estrutura deve estar devidamente instalada com cabos de aço 3/8", fixados direto no piso existente ou contra peso com capacidade de 500 kg de ancoragem/arranchamento. Os materiais necessários para montagem da estrutura, tais como blocos, faces opostas, sleeves, bases, cintas de elevação, talhas, parafusos e porcas devem ser contemplados. (M²/DIÁRIA DE 24 HORAS)	UNIDADE	Grupo 7	200	32,40	6.480,00	Serviço
----	---------	---------------------	---	---------	---------	-----	-------	----------	---------



50	014.591	PROMOÇÃO DE EVENTOS	LOCAÇÃO de Grupo Motor Gerador (GMG) com montagem, desmontagem, manutenção e assistência no local para eventos de pequeno porte, obedecendo às seguintes especificações: Grupo gerador móvel, com capacidade de 180 KVA, trifásicos, sem escovas, tensão 440/380/220/110 VAC, 60 Hz, base 3T, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db @ 1,5 metros, acoplado a um caminhão ou reboque por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95mm/4lances/25 metros flexíveis (95mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 3 metros de comprimento, com cordoalha de cobre nu 16 mm ² , no mínimo, com 5 metros com conectores. (UNIDADE/DIÁRIA DE 24 HORAS)	UNIDADE	Grupo 7	30	2.460,00	73.800,00	Serviço
51	014.591	PROMOÇÃO DE EVENTOS	Locação de Manta vinílica padrão bus na cor prata fixado através de fita dupla fase de 1ª linha (M ² /DIÁRIA DE 24 HORAS)	UNIDADE	Grupo 7	1200	25,00	30.000,00	Serviço
52	014.591	PROMOÇÃO DE EVENTOS	Locação de Pórtico de identificação de Entrada. Em estrutura metálica, resistente ao tempo, com recorte em vinil colorido de identificação (2 m ²). Abertura mínima de dimensões 3 m x 2,30 m. Dimensões externas mínimas de 5 m x 3,50 m. (DIÁRIA DE 24 HORAS)	UNIDADE	Grupo 7	3	334,87	1.004,61	Serviço



53	014.591	PROMOÇÃO DE EVENTOS	Locação de tenda, tipo piramidal, com altura aproximada de 03 metros. Rodeada com balcão para atendimento, com altura aproximada de 01 metro. Modelo piramidal, 3mx3m, em estrutura metálica, coberta com lona vinílica branca. (UNIDADE/DIÁRIA DE 24 HORAS)	UNIDADE	Grupo 7	100	270,00	27.000,00	Serviço
54	014.591	PROMOÇÃO DE EVENTOS	LOCAÇÃO - Estandes com montagem e desmontagem, para eventos de pequeno, médio e grande porte, podendo solicitar com os seguintes opcionais de configurações: Stand com Pé direito de 2,20m com estrutura de perfis de alumínio, sistema octanorme com fechamento em painéis estruturais revestido com laminado de alta resistência nas duas faces (TS estrutural) 3mm na cor branca e/ou vidro cristal 4mm. Revestimento de piso com carpete tipo forração de 3mm na cor grafite fixado ao piso do local através de fita dupla face 1ª linha. Para cada 9m ² de montagem: 3 pontos de iluminação através de spot's direcionais com lâmpadas eletrônicas de 27watts ou calhas com lâmpadas fluorescentes, 01 ponto de energia tripolar 127V (padrão ABNT). UNIDADE: M ² /DIÁRIA DE 24 HORAS	UNIDADE	Grupo 7	1200	90,46	108.552,00	Serviço



55	014.591	PROMOÇÃO DE EVENTOS	<p>LOCAÇÃO: Estandes com montagem e desmontagem, para eventos de pequeno, médio e grande porte, podendo solicitar com os seguintes opcionais de configurações: Stand com Pé direito de 2,72m com estrutura de perfis de alumínio, sistema octanorme com fechamento em painéis estruturais revestido com laminado de alta resistência nas duas faces (TS estrutural) 3mm na cor branca e/ou vidro cristal 4mm. Travamento superior em alumínio e fechamento em MDF branco dupla fase 6mm. Revestimento de piso com carpete tipo forração de 3mm na cor grafite fixado ao piso do local através de fita dupla fase 1ª linha. Climatização através de aparelhos de ar condicionados do tipo janela compatível com a área a ser montada. Para cada 9m² de montagem: 3 pontos de iluminação através de spot's direcionais com lâmpadas eletrônicas de 27watts OU calhas com lâmpadas fluorescentes, 01 ponto de energia tripolar 127V (padrão ABNT). UNIDADE: M² / DIÁRIA DE 24 HORAS</p>	UNIDADE	Grupo 7	1200	171,80	206.160,00	Serviço
56	014.591	PROMOÇÃO DE EVENTOS	<p>LOCAÇÃO: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDA PIRAMIDAL E/OU CHAPEU DE BRUXA, fechada lateralmente, tamanho 10 x 10 m com coberturas em lona branca, estilo piramidal, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. Altura de 3,00 metros em seus pés de sustentação lateral.(UNIDADE/DIÁRIA DE 24 HORAS)</p>	UNIDADE	Grupo 7	75	1.950,00	146.250,00	Serviço



57	014.591	PROMOÇÃO DE EVENTOS	LOCAÇÃO: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDA PIRAMIDAL E/OU CHAPEU DE BRUXA, fechada lateralmente, tamanho 5 x 5 m com coberturas em lona branca, estilo piramidal, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. Altura de 3,00 metros em seus pés de sustentação lateral (UNIDADE/DIÁRIA DE 24 HORAS)	UNIDADE	Grupo 7	75		456,67	34.250,25	Serviço
58	014.591	PROMOÇÃO DE EVENTOS	LOCAÇÃO: Locação de Carpete tipo forração 3mm de espessura na cor solicitada fixado através de fita dupla fase de 1ª linha (M2/DIÁRIA DE 24 HORAS)	UNIDADE	Grupo 7	4000		16,50	66.000,00	Serviço
59	014.591	PROMOÇÃO DE EVENTOS	LOCAÇÃO: Locação de climatização com montagem e desmontagem, para eventos de pequeno, médio e grande porte, obedecendo às seguintes especificações: Sistema de climatização com funcionando a base de evaporação de água com painéis de resfriamento evaporativo ou com sistema de aspersão com micro gotículas de água, através do bombeamento com compressor, para uma área de 100m ² . (DIÁRIA DE 24 HORAS)	UNIDADE	Grupo 7	100		906,67	90.667,00	Serviço
60	014.591	PROMOÇÃO DE EVENTOS	LOCAÇÃO: Locação de Piso, em placas de madeira em estrutura tipo deck modular em 1.00x1.00 e 0.50x.50m. Acabamento em verniz (M2/DIÁRIA DE 24 HORAS)	UNIDADE	Grupo 7	4000		69,67	278.680,00	Serviço



61	014.591	PROMOÇÃO DE EVENTOS	LOCAÇÃO - Locação de Piso modular elevado em madeira nivelado conforme necessidade do terreno sobreposto com chapas de compensado 15mm. Acabamento lateral com chapas de compensado. Acabamento em verniz. M2/DIÁRIA DE 24 HORAS	UNIDADE	Grupo 7	4000	57,33	229.320,00	Serviço
62	014.591	PROMOÇÃO DE EVENTOS	LOCAÇÃO - LOCAÇÃO de tenda modelo galpão com estrutura box truss em Q50 para eventos, obedecendo às seguintes especificações: cobertura montada em estrutura de treliças em alumínio Box Truss Q50 ou produto similar em alumínio com as mesmas características técnicas. Toda a estrutura deve estar devidamente instalada com cabos de aço 3/8", fixados direto no piso existente ou contra peso com capacidade de 2000 kg de ancoragem/arrançamento. Os materiais necessários para montagem da estrutura, tais como blocos, faces opostas, sleeves, bases, cintas de elevação, talhas, parafusos e porcas devem ser contemplados. A lona deve ser vinílica com tratamento especial e revestimento sintético, antimofo, antichamas, anti UV, autoextinguível e com sistema de drenagem para águas pluviais e capacidade de carga 800kgf por ponto. A lona poderá ser totalmente branca ou branca externamente e preta internamente.(M2/DIÁRIA DE 24 HORAS)	UNIDADE	Grupo 7	4000	42,00	168.000,00	Serviço



63	014.591	PROMOÇÃO DE EVENTOS	LOCAÇÃO - Palanque de estrutura metálica medindo no mínimo 12,5m x 5m a 2m de altura do chão, com cobertura em lona tipo CAPE anti-chamas, com duas escadas de acesso separadas e com as medidas mínimas exigidas pelas normas de segurança, corrimão e grade em toda sua volta de tubo galvanizado. DIÁRIA DE 24 H.	UNIDADE	Grupo 7	13	2.420,00	31.460,00	Serviço
64	014.591	PROMOÇÃO DE EVENTOS	LOCAÇÃO - Plataforma de palco (tipo praticável) com estrutura metálica em alumínio estrutura extremamente robusta, equipada com plataforma em compensado marítimo "reforçado" de 15mm, medindo 10X08 metros com 1,60m de altura, sendo 10 metros de boca (frente) mais asas de PA, por 08 metros de profundidade e 07 metros de pé direito, cobertos com lona e com fechamento em tela no fundo e nas laterais. Essa cobertura deverá ser com estrutura travada e suportar 4.000 kilos DIÁRIA DE 24 H	UNIDADE	Grupo 7	51	3.040,00	155.040,00	Serviço
65	014.591	PROMOÇÃO DE EVENTOS	LOCAÇÃO Tendas medindo 10m x 10m DIÁRIA 24 H	UNIDADE	Grupo 7	39	985,00	38.415,00	Serviço
66	014.591	PROMOÇÃO DE EVENTOS	LOCAÇÃO Tendas medindo 5m x 5m DIÁRIA DE 24 H	UNIDADE	Grupo 7	109	537,00	58.533,00	Serviço
TOTAL ESTIMADO GRUPO 07								1.799.439,36	
GRUPO 08 - LOCAÇÃO DE SISTEMAS / ITENS DE ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS									
67	014.591	PROMOÇÃO DE EVENTOS	LOCAÇÃO - Caixa acústica de 200 wats ou superior. - DIÁRIA 24 H.	UNIDADE	Grupo 8	120	105,00	12.600,00	Serviço
68	014.591	PROMOÇÃO DE EVENTOS	LOCAÇÃO - Caixa acústica de 400 wats ou superior - Diária 24 horas	UNIDADE	Grupo 8	100	105,00	10.500,00	Serviço
69	014.591	PROMOÇÃO DE EVENTOS	LOCAÇÃO - Caixa de Retorno - DIÁRIA 24 HORAS	UNIDADE	Grupo 8	64	157,67	10.090,88	Serviço
70	014.591	PROMOÇÃO DE EVENTOS	LOCAÇÃO - Canhão seguidor 1200W, com tripé e lâmpada HMI 1200. - DIÁRIA 24 H.	UNIDADE	Grupo 8	25	215,00	5.375,00	Serviço



71	014.591	PROMOÇÃO DE EVENTOS	LOCAÇÃO: Locação de som com montagem e desmontagem e operação, para eventos até 200 pessoas, obedecendo às seguintes especificações: (até 1000 pessoas): Sistema de sonorização com 08 caixas amplificadas de 500 watts cada com tripé, notebook para gravação do áudio do evento, 02 pedestais, 02 microfones com fio, 02 microfones sem fio UHF, 02 pedestais de mesa, um notebook para playout, 01 mesa com 12 canais. (DIÁRIA DE 24 HORAS)	UNIDADE	Grupo 8	70		1.814,00	126.980,00	Serviço
72	014.591	PROMOÇÃO DE EVENTOS	LOCAÇÃO - Mesa de som de 16 canais com amplificador e mixer para microfone. DIÁRIA 24 HORAS	UNIDADE	Grupo 8	50		141,00	7.050,00	Serviço
73	014.591	PROMOÇÃO DE EVENTOS	LOCAÇÃO Mesa de som de 32 canais, com amplificador, equalizador e mixer para microfone - DIÁRIA 24 HORAS	UNIDADE	Grupo 8	102		261,00	26.622,00	Serviço
74	014.591	PROMOÇÃO DE EVENTOS	LOCAÇÃO: Microfone com fio, com pedestal de mesa. Com as seguintes características: dinâmicos, cardióide, com resposta de frequência de 50 Hz a 15kHz, padrão polar unidirecional, impedância nominal 150 ohms (300 ohms reais), filtro rolloff e sistema shock mount. DIÁRIA DE 24 H	UNIDADE	Grupo 8	35		67,00	2.345,00	Serviço
75	014.591	PROMOÇÃO DE EVENTOS	LOCAÇÃO - Microfone com fio, com pedestal girafa. DIÁRIA DE 24 H	UNIDADE	Grupo 8	20		85,00	1.700,00	Serviço



76	014.591	PROMOÇÃO DE EVENTOS	LOCAÇÃO - Microfone sem fio com transmissor UHF de mão (handheld), com cápsula do microfone com resposta de frequência de 50Hz - 16kHz, 72 frequências variáveis em UHF, chegando até 960 com grupos diferentes, com cápsula do microfone, visor LCD com indicador de carga de bateria canais, grupos e chave mute. com pedestal. - DIÁRIA DE 24 H	UNIDADE	Grupo 8	20	126,00	2.520,00	Serviço
77	014.591	PROMOÇÃO DE EVENTOS	Sistema de Iluminação completo compatível com o espaço escolhido para a realização do evento. DIÁRIA 24 H	UNIDADE	Grupo 8	10	2.450,00	24.500,00	Serviço
78	014.591	PROMOÇÃO DE EVENTOS	Sistema de sonorização completo para ambientes para até 100 pessoas: Com uma mesa UltraLow Noise Design 32 Canais Input 4 Bus Studio / Live Mixer, com Mic Preamps, equalizadores britânicos e Multi-FX Dual Processor. 4 microfones com fio dinâmicos, cardioide, com resposta de freq. De 50HZ a 15kHz, padrão polar unidirecional, impedância nominal 150 ohms, (300 ohms reais), filtro rolloff e sistema shock mount, 2 microfones sem fio com transmissor UHF de mão (handheld), com cápsula do microfone com resp. de freq. 50Hz-16Hz, 72 frequências variáveis em UHF, chegando até 960 com grupos diferentes, com cápsula do microfone, visor LCD com indicador de carga de bateria, canais, grupos e chave mute, 4 caixas com no mínimo: passiva full range com crossover passivo, feita em compensado naval e pintura epóxi, 1 alto-falante 12 pol., 300W musicais, 1 driver titânico 1 pol, 100W musicais, frequência de ressonância 55Hz, angulo de dispersão da corneta 90° x 40°, dimensões máximas L=	UNIDADE	Grupo 8	10	1.225,00	12.250,00	Serviço

Coordenadoria de Gestão de Materiais (CGM/PROADI/UFMS)

Avenida Costa e Silva, s/nº – Bairro Universitário

Fones: (67) 3345.3585/3528 – Emails: pregao.proadi@ufms.br

79070-900 - CAMPO GRANDE – MATO GROSSO DO SUL



			38,5cm, P= 38,5cm, H=58,5cm, com peso máximo de 15,4kg e transmissão simultânea. DIÁRIA 24 H							
TOTAL ESTIMADO GRUPO 08								242.532,88		
GRUPO 09 - SERVIÇOS DE AMBIENTAÇÃO PARA EVENTOS										
79	014.591	PROMOÇÃO DE EVENTO	Acesso à Internet – acesso a rede mundial de computadores por banda larga, já incluídos os serviços de provedor e de cabeamento ou mini-modem (DIÁRIA DE 24 HORAS)	UNIDADE	Grupo 9	40		30,50	1.220,00	Serviço
80	014.591	PROMOÇÃO DE EVENTOS	(LOCAÇÃO) Arranjo floral de mesa: Para a mesa diretora, com pelo menos três tipos de flores nobres e folhagens. (UNIDADE)	UNIDADE	Grupo 9	100		205,00	20.500,00	Serviço
81	014.591	PROMOÇÃO DE EVENTOS	(LOCAÇÃO) Arranjo floral de pé: Arranjo floral tipo jardineira, com flores do campo naturais, cores variadas, com altura de 60cm, à proporção de três dúzias de flores por metro linear, para aposição ao pé da mesa diretora.	UNIDADE	Grupo 9	70		198,00	13.860,00	Serviço
82	014.591	PROMOÇÃO DE EVENTOS	(LOCAÇÃO) Back-drop: Estrutura metálica para instalação de banner. (DIÁRIA 24 HORAS)	UNIDADE	Grupo 9	70		51,00	3.570,00	Serviço
83	014.591	PROMOÇÃO DE EVENTOS	(LOCAÇÃO) Balcão de credenciamento Com prateleiras, testeira com iluminação e banco para recepcionista. (DIÁRIA 24 HORAS)	UNIDADE	Grupo 9	28		164,00	4.592,00	Serviço
84	014.591	PROMOÇÃO DE EVENTOS	(LOCAÇÃO) Banheiro Químico (DIÁRIA 24 H)	UNIDADE	Grupo 9	110		210,00	23.100,00	Serviço
85	014.591	PROMOÇÃO DE EVENTOS	(LOCAÇÃO) Banqueta para balcão de recepção de secretaria. (DIÁRIA 24 H)	UNIDADE	Grupo 9	10		11,00	110,00	Serviço
86	014.591	PROMOÇÃO DE EVENTOS	(LOCAÇÃO) Cadeira de plástico - Com braços para platéia. (conjunto - 100 unidades) (DIÁRIA 24 HORAS)	UNIDADE	Grupo 9	10		160,00	1.600,00	Serviço
87	014.591	PROMOÇÃO DE EVENTOS	(LOCAÇÃO) Cadeira de plástico - Com braços para platéia. (conjunto com 50 unidades) (DIÁRIA 24 HORAS)	UNIDADE	Grupo 9	30		80,00	2.400,00	Serviço



88	014.591	PROMOÇÃO DE EVENTOS	(LOCAÇÃO) Cadeira estofada - Fixa sem braço. (conjunto com 10 unidades) - DIÁRIA 24 H	UNIDADE	Grupo 9	20		90,67	1.813,40	Serviço
89	014.591	PROMOÇÃO DE EVENTOS	Locação de coletor para resíduos sólidos, (uso exclusivo em eventos da UFMS) com capacidade de 200 litros cada. Material PVC. Na locação, deverá ser fornecido também os sacos de lixo, com a capacidade correspondente. (UNIDADE/DIÁRIA DE 24 HORAS)	UNIDADE	Grupo 9	30		35,33	1.059,90	Serviço
90	014.591	PROMOÇÃO DE EVENTOS	(LOCAÇÃO) Flip Chart com cavalete / suporte, papel e canetas nas cores vermelha, azul e preta. DIÁRIA 24 H	UNIDADE	Grupo 9	50		26,33	1.316,50	Serviço
91	014.591	PROMOÇÃO DE EVENTOS	LOCAÇÃO: Jogo de mesa composto de 01 suporte metálico, 01 tampo em vidro redondo temperado de 6mm de espessura com 0,80 mts de diâmetro mínimo, 04 cadeiras metálicas com assento estofado. UNIDADE= DIÁRIA DE 24 HORAS	UNIDADE	Grupo 9	75		118,00	8.850,00	Serviço
92	014.591	PROMOÇÃO DE EVENTOS	LOCAÇÃO: Locação de Banquetas estrutura metálica cromada com assento estofado com altura 80 cm na cor preta ou branca UNIDADE/DIÁRIA DE 24 HORAS	UNIDADE	Grupo 9	60		37,67	2.260,20	Serviço
93	014.591	PROMOÇÃO DE EVENTOS	LOCAÇÃO - Locação de Cadeiras fixas com estrutura metálica em cor preta com encosto e assentos estofados em tecido na cor azul (UNIDADE/DIÁRIA DE 24 HORAS)	UNIDADE	Grupo 9	300		23,60	7.080,00	Serviço
94	014.591	PROMOÇÃO DE EVENTOS	LOCAÇÃO - Locação de Cadeiras giratórias com estrutura metálica em cor preta com encosto e assentos estofados em tecido na cor azul (UNIDADE/DIÁRIA DE 24 HORAS)	UNIDADE	Grupo 9	70		39,00	2.730,00	Serviço



95	014.591	PROMOÇÃO DE EVENTOS	LOCAÇÃO: Locação de Geladeira mínimo de 240lts, uma porta, na cor branca, tensão 110V - UNIDADE/DIÁRIA DE 24 HORAS	UNIDADE	Grupo 9	30		260,00	7.800,00	Serviço
96	014.591	PROMOÇÃO DE EVENTOS	LOCAÇÃO - Locação de Lixeiras plásticas grandes para espaço externos de 50 a 100 litros com saco de lixo (UNIDADE/DIÁRIA DE 24 HORAS)	UNIDADE	Grupo 9	50		50,33	2.516,50	Serviço
97	014.591	PROMOÇÃO DE EVENTOS	LOCAÇÃO: Locação de Lixeiras plásticas pequenas para espaço interno de 15 a 30 litros na cor preta ou branca (com saco de lixo) - UNIDADE/DIÁRIA DE 24 HORAS	UNIDADE	Grupo 9	50		28,00	1.400,00	Serviço
98	014.591	PROMOÇÃO DE EVENTOS	LOCAÇÃO - Locação de Mesa em ou chapa de fibra de madeira de média densidade - MDF (Medium Density Fiberboard) medindo 1.40x0.50x0.70m, tipo secretária (UNIDADE/DIÁRIA DE 24 HORAS)	UNIDADE	Grupo 9	45		83,67	3.765,15	Serviço
99	014.591	PROMOÇÃO DE EVENTOS	LOCAÇÃO: Locação de Módulo individual de sofá com revestimento em tecido ou couro. (UNIDADE/DIÁRIA DE 24 HORAS)	UNIDADE	Grupo 9	130		97,00	12.610,00	Serviço
100	014.591	PROMOÇÃO DE EVENTOS	LOCAÇÃO NO BREAK 600 VA BIVOLT - DIÁRIA 24 HORAS	UNIDADE	Grupo 9	10		115,00	1.150,00	Serviço
101	014.591	PROMOÇÃO DE EVENTOS	LOCAÇÃO: Suporte para banner: Suporte para sustentação dos banners alusivos ao evento. PEÇA	UNIDADE	Grupo 9	50		21,00	1.050,00	Serviço



102	014.591	PROMOÇÃO DE EVENTOS	LOCAÇÃO - Televisão de plasma ou LCD de 46" Led TV (116,5cm), diagonal visual = 116,5cm, tela wide screen 16:9 formato cinema, resolução em pixels: 1920x1080, FULL HD 1080p, 120Hz Frame Rate - cenas de ação e esportes, com movimentos mais claros e precisos, DTV - receptor de canais transmissões digitais (sintonizador digital SBTVD integrado). - DIÁRIA 24 H	UNIDADE	Grupo 9	15		116,51	1.747,65	Serviço
103	014.591	PROMOÇÃO DE EVENTOS	LOCAÇÃO - Toalha de mesa Branca ou colorida, conforme especificação da UFMS, para a mesa diretora. M2/DIA	UNIDADE	Grupo 9	50		29,00	1.450,00	Serviço
104	014.591	PROMOÇÃO DE EVENTOS	LOCAÇÃO: Vasos - Vasos de flores pequenos para mesas de apoio.- DIÁRIA 24 H	UNIDADE	Grupo 9	110		64,00	7.040,00	Serviço
105	014.591	PROMOÇÃO DE EVENTOS	LOCAÇÃO : Vasos - Vasos ornamentais grandes para decoração das áreas de circulação. - DIÁRIA DE 24 H	UNIDADE	Grupo 9	10		144,00	1.440,00	Serviço
TOTAL ESTIMATIVO GRUPO 09									138.031,30	
ITENS INDIVIDUAIS DE 106 A 155 - MATERIAIS DE CONSUMO. SEM GRUPO										
106	353.195	BISCOITO, SABOR SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO COQUETEL	Pacote 156 gramas a 162 gramas	PCT 160.00 G		15000		3,27	49.050,00	Material de consumo
107	094.862	BLOCO PARA RECADO	Bloco para anotações, formato A5, composto de 30 folhas de papel sulfite ou reciclado (conforme especificado pelo contratante), gramatura 75 gr/m2, com identidade visual impressa em monocromia em todas as folhas, com capa em papel couché 120 gr/m2, impressa em policromia.	UN		3800		2,62	9.956,00	Material de consumo
108	307.907	BOLO ALIMENTÍCIO, SABOR VARIADO, TIPO COM RECHEIO, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 12 MESES, INGREDIENTE S FARINHA DE	Bolo alimentício, sabor variado, tipo com recheio, prazo validade mínimo 12 meses, características adicionais pronto para consumo unidade= pacote com 80 gramas (aproximadamente)	UN		30000		2,13	63.900,00	Material de consumo



		TRIGO, LEITE, OVOS, FERMENTO, SAL,								
109	150.420	BOTOM	Pin (boton) da ufms com dimensão de 12mm por 17mm, fundido com baixo e alto relevo com banho de ouro industrial e com a logo da ufms em 4 cores.	UN		2250		6,61	14.872,50	Material de consumo
110	150.420	BOTOM	Pin (Botton) da UFMS com a dimensão de 18 mm x 21 mm (orientação retangular retrato) fundido com baixo e alto relevo com banho de ouro industrial e com a logo da UFMS em 4 cores.	UN		5200		6,61	34.372,00	Material de consumo
111	032.859	CANETA ESFEROGRAF ICA	Caneta esferográfica personalizada. De metal, com a identidade visual do evento, em policromia.	UN		4700		6,00	28.200,00	Material de consumo
112	032.859	CANETA ESFEROGRAF ICA	Caneta esferográfica personalizada. De plástico, com a identidade visual do evento, em policromia.	UN		6700		3,80	25.460,00	Material de consumo
113	271.022	CANETA ESFEROGRÁF ICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA GROSSA, COR TINTA AZUL, CARACTERÍST ICAS ADICIONAIS MATERIAL TRANSPAREN TE E COM ORIFÍCIO LATERAL	PARA FORNECIMENTO EM EVENTO: Caneta esferográfica - Transparente (comum) preta, azul ou vermelha, conforme especificado pelo contratante.	UN		7000		2,00	14.000,00	Material de consumo

Coordenadoria de Gestão de Materiais (CGM/PROADI/UFMS)

Avenida Costa e Silva, s/nº – Bairro Universitário

Fones: (67) 3345.3585/3528 – Emails: pregao.proadi@ufms.br

79070-900 - CAMPO GRANDE – MATO GROSSO DO SUL



114	303.809	COLETE, MATERIAL POLIÉSTER, COR PRETA, TAMANHO GG, USO ESPORTIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LOGOTIPO, ELÁSTICO INFERIOR E SEM BOLSO	Colete em tecido, poliéster sem manga, com numeração nas costas de 1-20, tamanho único, com velcro nas laterais para adaptar o tamanho, na cor PRETO.	UN	500	17,05	8.525,00	Material de consumo
115	303.808	COLETE, MATERIAL POLIÉSTER, COR VERDE, TAMANHO GG, USO ESPORTIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LOGOTIPO, ELÁSTICO INFERIOR E SEM BOLSO	Colete em tecido, poliéster sem manga, com numeração nas costas de 1-20, tamanho único, com velcro nas laterais para adaptar o tamanho, na cor VERDE.	UN	250	17,05	4.262,50	Material de consumo
116	328.773	COLETE, MATERIAL POLIÉSTER, MODELO ABERTO LATERALMENTE E PRESO POR ELÁSTICO, COR AZUL, TAMANHO G, USO ESPORTIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM BOLSO	Colete em tecido, poliéster sem manga, com numeração nas costas de 1-20, tamanho único, com velcro nas laterais para adaptar o tamanho, na cor azul.	UN	300	17,05	5.115,00	Material de consumo
117	328.793	COLETE, MATERIAL POLIÉSTER, MODELO ABERTO LATERALMENTE E PRESO POR ELÁSTICO, COR VERMELHA, TAMANHO G, USO ESPORTIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM BOLSO	Colete em tecido, poliéster sem manga, com numeração nas costas de 1-20, tamanho único, com velcro nas laterais para adaptar o tamanho, na cor VERMELHO	UN	200	17,05	3.410,00	Material de consumo
118	335.930	DIPLOMA, MATERIAL PAPEL COUCHÊ FOSCO, TIPO IMPRESSÃO	Certificado - Diploma de participação no evento - em policromia, impressão em uma face, com personalização do evento e dados do	UN	3500	5,44	19.040,00	Material de consumo



		POLICROMIA, GRAMATURA 230 G/M2, COMPRIMENT O 310 MM, LARGURA 210 MM, CARACTERÍST ICAS ADICIONAIS 4/0 CORES, ACABAMENTO CORTE RETO	participante.							
119	275.982	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL OFF- SET, GRAMATURA 90 G/M2, TIPO SEM TIMBRE, COMPRIMENT O 330 MM, COR BRANCA, IMPRESSÃO SEM TIMBRE, LARGURA 230 MM	Envelope branco, para acompanhar o certificado personalizado.	UN		600		1,67	1.002,00	Material de consumo
120	150523	COURO SINTÉTICO (ESTOJO)	Estojo de couro sintético preto medindo 32 x 25 cm contendo: placa de aço inox medindo 27cm x 20 cm, fixada na parte interna do estojo, com texto a ser fornecido pela ufms, gravado em baixo relevo e pintado em 4 cores.	UN		120		144,00	17.280,00	Material de consumo
121	150523	COURO SINTÉTICO(ESTOJO)	Estojo especial contendo placa de aço inox com 0,8 de espessura, medindo 19,5cm x 26,5 cm, fixada na parte interna do estojo, fotogravada e pintada conforme texto e layout fornecidos pela ufms; 1 medalha em latão dourada circular, gravado com logo da ufms em baixo e alto relevo, medindo 5,0 cm de diâmetro com banho de ouro industrial acompanhada de fita de gorgorão com 2,2cm de largura nas cores azul Royal com amarelo ouro; 1 medalha em latão, circular dourada, gravado com logo da ufms em baixo e alto relevo, medindo 2,5 cm de diâmetro com banho de ouro industrial acompanhada de fita com 2,2 cm com fixador de lapela para peito nas cores azul Royal com	UN		120		234,69	28.162,80	Material de consumo

Coordenadoria de Gestão de Materiais (CGM/PROADI/UFMS)

Avenida Costa e Silva, s/nº – Bairro Universitário

Fones: (67) 3345.3585/3528 – Emails: pregao.proadi@ufms.br

79070-900 - CAMPO GRANDE – MATO GROSSO DO SUL



			amarelo; 1 pin (boton) com dimensão de 12mm por 17mm, fundido com baixo e alto relevo com banho industrial e com a logo da ufms pintado em 4 cores							
122	150115	FAIXA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS	FAIXA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, MATERIAL LONA VINÍLICA, COMPRIMENTO 2 M, LARGURA 90 CM, QUANTIDADE CORES POLICROMIA, APLICAÇÃO EVENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ACABAMENTO Texto diverso para orientação do evento.	UN	300		34,80	10.440,00		Material de consumo
123	263.497	FAIXA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, MATERIAL LONA VINÍLICA, COMPRIMENTO O 70 CM, LARGURA 90 CM, QUANTIDADE CORES 4/0, APLICAÇÃO EVENTOS	Banner - Standar, impresso em lona, fosco, em policromia. Altura: 90 cm A UNIDADE COTADA SERÁ EM METRO LINEAR	UN	660		41,61	27.462,60		Material de consumo



124	284.824	IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL PAPEL COUCHÊ, TIPO CONVITE, GRAMATURA 145 G/M2, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, COR 5/5, TIPO IMPRESSÃO POLICROMIA, FORMATO 2 DOBRAS, APLICAÇÃO CONVITE EVENTOS	Impresso em policromia, formato A4, papel couchê ou reciclado (conforme especificado pelo contratante).	UN	3000		3,30	9.900,00	Material de consumo
125	420.597	IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL PAPEL COUCHÊ, TIPO FOLDER, GRAMATURA 120 G/M2, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, COR 4/4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IMPRESSÃO FRENTE/VERSO, VINCADO, 2 DOBRAS	Folders, formato A4 em policromia, papel couchê ou reciclado (conforme especificado pelo contratante), gramatura de 120 g/m2, impressão de uma face, até 02 dobras.	UN	3300		2,15	7.095,00	Material de consumo
126	065.978	MARCADOR DE LIVRO	Dimensões 180 mm x 50 mm, papel gramatura 300 g/m2, impressão 4/4, personalizado.	UN	1000		0,20	200,00	Material de consumo
127	004.111	MEDALHA	Medalha circular em latão com banho de ouro industrial, gravada com logo da ufms em baixo e alto relevo, apropriada para gravação no verso, medindo 50 mm de diâmetro e 3mm de espessura acompanhada de estojo aveludado azul marinho ou preto, com fita de 2,2 cm de gorgurão azul Royal com amarelo ouro.	CJ	1100		16,39	18.029,00	Material de consumo



128	004.111	MEDALHA	Medalha fundida, metal, alto e baixo relevo, tamanho 100mm de diâmetro, com aplicação de 03 (três) cores, com base de madeira, cor bronze.	UN		2700		13,02	35.154,00	Material de consumo
129	004.111	MEDALHA	Medalha fundida, metal, alto e baixo relevo, tamanho 100mm de diâmetro, com aplicação de 03 (três) cores, com base de madeira, cor níquel.	UN		600		13,02	7.812,00	Material de consumo
130	004.111	MEDALHA	Medalha fundida, metal, alto e baixo relevo, tamanho 100mm de diâmetro, com aplicação de 03 (três) cores, com base de madeira, cor ouro.	UN		30		13,02	390,60	Material de consumo
131	320164	PASTA EVENTOS, DURATRAN, 400 MM, ABA FRONTAL FECHADA ZIPER TODA VOLTA MEDINDO 280 X, SILK COR BRANCA, PRETA, 110 MM, 300 MM, SEMINÁRIO/E VENTOS/CURSOS	- Pasta confeccionada em Duratran, com aba, zíper frontal forrado no próprio tecido na cor cinza, aba fechando com 02 (dois) engates plásticos, acabamento em cadaço 25 mm, frente contendo dois bolsos, sendo 01 com zíper, porta caneta, porta treco, acabamento com vivo plástico, formato 41x30x8cm, parte superior fechamento com zíper, alça de ombro regulável com cadaço de 30 mm, impressão serigráfica, em cores a serem definidas a partir de cada evento.	UN		3200		19,09	61.088,00	Material de consumo
132	444442	PASTA EVENTOS PASTA EVENTOS, COURO SINTÉTICO, 33 CM, 25 CM, SEMINÁRIO/E VENTOS/CURSOS, 2 UN, PERSONALIZADA CONFORME MODELO	Pasta convenção em sintético formato diploma contracapa em plástico transparente lados esquerdo e direito. medidas: 48,5cm aberto; 24,25cm fechado; 32,5cm de comprimento; com dois compartimentos plásticos de 15x14,5cm com abertura na parte superior. embalagem saco plástico	UN		1400		11,64	16.296,00	Material de consumo



133	239329	PASTA EVENTOS, PASTA EVENTOS, NÁILON, 40 CM, 30 CM, COM 2 BOLSAS / ALÇA E IMPRESSÃO EM 2 CORES, AZUL E PRETA, 1 CM	Pasta Duratran ou Nylon 70, media 33x40x08 cm, alça de ombro em cadaço 30 mm, comprimento da alça 60 cm, bolso interno simples no tamanho 14x16 cm, com zíper, fechamento em velcro, impressão em um dos lados da bolsa, em silk screen em cor a ser definida pela solicitante do serviço.	UN	2800		10,59	29.652,00	Material de consumo
134	263589	PASTA EVENTOS, COURO SINTÉTICO, 37 CM, 28 CM, FECHADA COM ZÍPER, PORTA CANETA INTERNO, COSTURA, EM BAIXO REL EVO, VINHO, EVENTOS	Pasta em couro sintético nas cores azul ou preta, medindo 37,5x28 cm, com brasão da UFMS em baixo relevo na parte externa, e divisórias internas, conforme modelo apresentado pela UFMS.	UN	1300		26,77	34.801,00	Material de consumo
135	317.069	PLACA HOMENAGEM, MATERIAL PLACA AÇO INOX AISI 304 ESCOVADO, LARGURA DA PLACA 15 CM, MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO VELUDO AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COLADO EM BASE ACRÍLICA, GRAVAÇÃO BAIXO RELEVO DE, ESPESSURA PLACA 1 MM,	Placas de homenagem em aço inoxidável 340, chapa 22 com logo da instituição com dizeres impressos em vinil escovado 3m, em maleta de veludo azul marinho com texto oferecido pelo órgão e entregue em tempo hábil, arte fornecida posteriormente tamanho do estojo: 20 cm x 15 cm	UN	300		78,25	23.475,00	Material de consumo



136	317.057	PLACA HOMENAGEM, MATERIAL PLACA AÇO INOX AISI 304 ESCOVADO, LARGURA DA PLACA 21 CM, MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO VELUDO AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COLADO EM BASE ACRÍLICA, GRAVAÇÃO BAIXO RELEVO DE, ESPESSURA PLACA 1 MM,	Placas de homenagem em aço inoxidável 340, chapa 22 com logo da instituição com dizeres impressos em vinil escovado 3m, em maleta de veludo azul marinho com texto oferecido pelo órgão e entregue em tempo hábil, arte fornecida posteriormente tamanho do estojo: 30 cm x 20 cm	UN	250	82,21	20.552,50	Material de consumo
137	359.630	PLACA IDENTIFICADORA, MATERIAL ALUMÍNIO ANODIZADO N 22, ALTURA 5 CM, LARGURA 2 CM, TIPO GRAVADA EM BAIXO RELEVO, ACABAMENTO PINTURA EPÓXI-PÓ, FIXAÇÃO FURADA E PELÍCULA ADESIVA	Plaquetas em alumínio anodizado com penetração mínima de 25 microns silkado com tinta indelével méd: 5x2 cm com furos, logo nas cores originais, abiongados e numeração pantografada com até 08 dígitos arte fornecida posteriormente	UN	56	12,00	672,00	Material de consumo
138	234.850	PROTETOR CRACHÁ, MATERIAL PVC CRISTAL, COMPRIMENTO 9 CM, ALTURA 6 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ALÇA E GARRA DO TIPO JACARÉ	PARA FORNECIMENTO EM EVENTO: Crachá em PVC 1mm, cantos retos ou arredondados, furação padrão p/ presilha tipo jacaré, tamanho 5,5x8,8cm, vertical ou horizontal. cordão personalizado em poliéster, medindo 12mmx85cm, com anel e prendedor tipo jacaré, impressão digital frente e verso.	UN	3500	5,27	18.445,00	Material de consumo
139	225.113	PULSEIRA IDENTIFICADORA, TIPO COM IMPRESSÃO, COR AMARELA, LARGURA 2,50 CM, COMPRIMENTO 21 CM, TIPO MATERIAL ATÓXICO E ANTIALÉRGICO	fornecimento em kit com 100	UN	600	0,23	138,00	Material de consumo



		O, USO PULSO, COR BÁSICA BRANCA, APLICAÇÃO CONTROLE PARQUE/CLUBE/HOSPITAL/ CONGRESSO/ FEIRA/								
140	093.904	RECIPIENTE PARA LIXO (LIXEIRA)	Lixeiras de Papelão ondulado (Reforçada) Reciclável para eventos, ecologicamente corretas. Medidas Internas Comprimento 40 cm x Largura 40 cm x Altura 58cm. Base (parte inferior) 30cm, Topo (parte superior): 40 cm, Largura do furo da tampa da lixeira: 31x33 cm. Capacidade interna: 75 litros. Material: 2 ondas de papelão ondulado, Espessura do Papel: 6 mm, Cor Interna: Parda, Cor Externa: Branca. Tampa Amarela- Metal. (USO EM EVENTOS) - FORNECER EM PACOTE COM 12 UNIDADES.	PACOTE COM 12		50		120,66	6.033,00	Material de consumo
141	093.904	RECIPIENTE PARA LIXO (LIXEIRA)	Lixeiras de Papelão ondulado (Reforçada) Reciclável para eventos, ecologicamente corretas. Medidas Internas Comprimento 40 cm x Largura 40 cm x Altura 58cm. Base (parte inferior) 30cm, Topo (parte superior): 40 cm, Largura do furo da tampa da lixeira: 31x33 cm. Capacidade interna: 75 litros. Material: 2 ondas de papelão ondulado, Espessura do Papel: 6 mm, Cor Interna: Parda, Cor Externa: Branca. Tampa Azul-Papel. USO EM EVENTOS. FORNECER PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE COM 12		50		120,66	6.033,00	Material de consumo



142	093.904	RECIPIENTE PARA LIXO (LIXEIRA)	Lixeiras de Papelão ondulado (Reforçada) Reciclável para eventos, ecologicamente corretas. Medidas Internas Comprimento 40 cm x Largura 40 cm x Altura 58cm. Base (parte inferior) 30cm, Topo (parte superior): 40 cm, Largura do furo da tampa da lixeira: 31x33 cm. Capacidade interna: 75 litros. Material: 2 ondas de papelão ondulado, Espessura do Papel: 6 mm, Cor Interna: Parda, Cor Externa: Branca. Tampa Cinza Não Reciclável. USO EM EVENTOS. FORNECER PACOTE COM 12 UNIDADES	UN	50	120,66	6.033,00	Material de consumo
143	093.904	RECIPIENTE PARA LIXO (LIXEIRA)	Lixeiras de Papelão ondulado (Reforçada) Reciclável para eventos, ecologicamente corretas. Medidas Internas Comprimento 40 cm x Largura 40 cm x Altura 58cm. Base (parte inferior) 30cm, Topo (parte superior): 40 cm, Largura do furo da tampa da lixeira: 31x33 cm. Capacidade interna: 75 litros. Material: 2 ondas de papelão ondulado, Espessura do Papel: 6 mm, Cor Interna: Parda, Cor Externa: Branca. Tampa Verde -Vidro. USO EM EVENTOS. FORNECER EM PACOTE COM 12 UNIDADES	UN	50	120,66	6.033,00	Material de consumo



144	093.904	RECIPIENTE PARA LIXO (LIXEIRA)	Lixeiras de Papelão ondulado (Reforçada) Reciclável para eventos, ecologicamente corretas. Medidas Internas Comprimento 40 cm x Largura 40 cm x Altura 58cm. Base (parte inferior) 30cm, Topo (parte superior): 40 cm, Largura do furo da tampa da lixeira: 31x33 cm. Capacidade interna: 75 litros. Material: 2 ondas de papelão ondulado, Espessura do Papel: 6 mm, Cor Interna: Parda, Cor Externa: Branca. Tampa Vermelha - Plástico.USO EM EVENTOS. FORNECER PACOTE COM 12 EMBALAGENS	UN	50	120,66	6.033,00	Material de consumo
145	298.885	SUCO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, SABOR CAJÚ, TIPO NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRONTO PARA CONSUMO E EMBALAGEM TIPO LONGA VIDA		EMB 200.00 ML	1500	1,57	2.355,00	Material de consumo



146	298.882	SUCO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, SABOR GOIABA, TIPO NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRONTO PARA CONSUMO E EMBALAGEM TIPO LONGA VIDA		EMB 200.00 ML	1500	1,37	2.055,00	Material de consumo
147	298.881	SUCO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, SABOR UVA, TIPO NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRONTO PARA CONSUMO E EMBALAGEM TIPO LONGA VIDA		EMB 200.00 ML	1500	1,61	2.415,00	Material de consumo
148	047.805	TROFEU	Troféu em blindex de 12mm, com bordas bizotadas, medindo 26x14cm, afixado em pedestal perpendicular também em blindex, medindo 11x26cm, com emblema do evento em alto relevo em resina epóxi, na cor bronze envelhecido.	UN	110	28,97	3.186,70	Material de consumo
149	047.805	TROFEU	Troféus em aço inox, resinado, estilizado, personalizado, recortado a laser com detalhes em acrílico estilo torre, med: 15 cm de altura com base de granito, arte fornecida posteriormente	UN	120	47,15	5.658,00	Material de consumo



150	047.805	TROFEU	Troféus em aço inox, resinado, estilizado, personalizado, recortado a laser com detalhes em acrílico estilo torre, med: 20 cm de altura com base de granito, arte fornecida posteriormente	UN		70		50,00	3.500,00	Material de consumo
151	047.805	TROFEU	Troféus em aço inox, resinado, estilizado, personalizado, recortado a laser com detalhes em acrílico estilo torre, med: 30 cm de altura com base de granito, arte fornecida posteriormente	UN		320		60,33	19.305,60	Material de consumo
152	047.805	TROFEU	Troféus em aço inox, resinado, estilizado, personalizado, recortado a laser com detalhes em acrílico estilo torre, med: 40 cm de altura com base de granito, arte fornecida posteriormente	UN		320		72,67	23.254,40	Material de consumo
153	047.805	TROFEU	Troféus em aço inox, resinado, estilizado, personalizado, recortado a laser com detalhes em acrílico estilo torre, med: 50 cm de altura com base de granito, arte fornecida posteriormente	UN		310		78,79	24.424,90	Material de consumo
154	445.479	ÁGUA MINERAL, MATERIAL ÁGUA MINERAL, TIPO EMBALAGEM PLÁSTICO, GASEIFICAÇÃO SEM GÁS	Rótulo com validade mínima de 12 meses. Procedência com normas técnicas padrão DNPM.	COPO 200.00 ML		12000		0,87	10.440,00	Material de consumo
155	445.479	ÁGUA MINERAL, MATERIAL ÁGUA MINERAL, TIPO EMBALAGEM PLÁSTICO, GASEIFICAÇÃO SEM GÁS	Rótulo com validade mínima de 12 meses. Procedência com normas técnicas padrão DNPM.	GRF 500.00 ML		7700		1,51	11.627,00	Material de consumo

Total Estimado:

UFMS: R\$ 4.085.164,83 (Quatro milhões oitenta e cinco mil centos sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos);

UASG 160141: R\$ 14.586,00 (Quatorze mil quinhentos oitenta e seis reais).



4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Por se tratar de contratação através do Sistema de Registro de Preços, será liberada durante o exercício. Artigo 7º § 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. Decreto 7892/2013.

5 – CONCEITO E CLASSIFICAÇÃO POR TIPO DE EVENTO

5.1 Conceito: Entende-se por evento: cerimônias, apresentações, conferências, congressos, debates, fóruns, palestras, work shops, seminários, coquetéis. As atividades a serem contratadas compreendem: planejamento operacional, organização, execução e acompanhamento de eventos, incluindo checagem, preparação de ambientes e dos equipamentos necessários, suporte técnico, fornecimento de apoio logístico e subcontratação dos serviços que se fizerem necessários.

5.1.1 - Os eventos têm características próprias e distintas, que permitem a classificação por tipo e objeto, o que determinam o conceito, planejamento, dimensionamento e organização dos mesmos. Os eventos aqui mencionados correspondem a: Eventos Oficiais; Eventos Técnico-Científicos; Eventos de Integração e Convivência, **todos devidamente vinculados a projetos executados pela Universidade, devidamente aprovados pelos respectivos Conselhos e Pró - Reitorias competentes, diretamente relacionados com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, mantendo assim os objetivos institucionais.**

6 – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

6.1 Valores Totais Estimativos desta licitação Lotes 01 ao 09 e itens individuais:

7 - PRERROGATIVAS DA UFMS

7.1 A UFMS reserva-se o direito de fazer uso de profissionais cedidos, ou do próprio quadro de servidores, para realizar serviços tais como o de cerimonialista, mestre de cerimônia, coordenador de evento, ou qualquer outro de que disponha circunstancialmente para atender a determinado evento. **Nesse caso**, não será necessária a contratação desses serviços, quando da emissão da Ordem de Serviço do evento.

7.2 Será exigida a presença de preposto da empresa contratada, no local e data combinados, o qual será responsabilizado pela qualidade e eficácia dos serviços a serem prestados.

8 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

8.1 A empresa CONTRATADA deverá dispor dos serviços adiante relacionados com capacidade de pronta mobilização, para o atendimento aos eventos a serem realizados no âmbito da UFMS, mediante chamados prévios.

8.2 A empresa CONTRATADA é obrigada a arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à UFMS.



8.3 Deverá a empresa CONTRATADA reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.4 O pagamento à CONTRATADA estará vinculado ao estabelecido na Ordem de Serviço, não obrigando à UFMS, sob qualquer hipótese, a quitar o valor total empenhado, caso este não seja alcançado.

8.5 Os serviços serão demandados por servidor da UFMS designado por meio de Instrução de Serviço da Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura (PROADI), com antecedência mínima de até 72 (setenta e duas) horas, devendo a CONTRATADA, quando do recebimento desta, atestar a data e hora do recebimento, além da identificação de quem foi o recebedor pela empresa.

8.5.1 O Prazo de entrega do material de consumo será preferencialmente de 10 dias a contar da data de recebimento do empenho (em caso de produtos personalizados, o solicitante poderá entrar em contato com o fornecedor, para definir outro prazo, se for o caso).

8.5.2 O prazo de execução dos serviços será definido no contrato a ser celebrado.

8.6 Para os serviços de alimentação, os utensílios como: copos, pratos, bandejas, garrafas térmicas cromadas, jarras de vidro e/ou inox, talheres, guardanapos de papel, portas-guardanapo de metal ou acrílico, toalhas de mesa e sobre toalhas (em quantidade e em tamanho compatível com a mesa de modo a cobri-la até os pés e preenchê-la inteiramente), identificadores de sabores /tipos de bebidas e de alimentos em prismas de mesa em acrílico ou papelão rígido e demais utensílios necessários, são de responsabilidade da CONTRATADA, em qualquer circunstância, devendo obrigatoriamente utilizar os utensílios apropriados para servir cada tipo de alimento /bebida com bom padrão de qualidade e de apresentação.

8.6.1 Ex: A garrafa de água deverá ser servida em copo de vidro tipo long drink para a mesa diretora e em copos plásticos descartáveis para os demais participantes;
As garrafas de café deverão ser servidas em mesa, acompanhada de uma lixeira, açucareiro permanentemente abastecido, suprimento permanente de adoçante (líquido ou em sachês), xícaras de louça com pires e colher de inox para a mesa diretora e copos plásticos descartáveis, com capacidade de 50ml, com mexedores descartáveis, para os demais participantes.)

8.6.2 Demanda de pessoal: mínimo 1 atendente para até 50 participantes, devendo estar devidamente uniformizados e identificados, à disposição para fazer tanto a reposição e/ou redistribuição das bebidas e dos alimentos, quando houver, quanto o recolhimento de utensílios vazios e outros itens usados, de maneira a preservar a boa apresentação visual dos locais onde estão sendo servidos as bebidas e os alimentos.

8.7 Ressalta-se que, os serviços por ventura contratados, relativos a coffee break e/ou buffet, bem como aquisição de alimentos industrializados, devem estar **exclusivamente vinculados a projetos executados pela Universidade, devidamente aprovados pelos respectivos Conselhos e Pró-reitorias competentes, diretamente relacionados com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, mantendo assim os objetivos institucionais.**

8.8 Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

UFMS: Atender as demandas da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), na Cidade Universitária (em Campo Grande), nos Campus do interior do Estado e demais locais porventura indicados.

UASG 160141 – COMISSÃO DE OBRAS DO 3º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA/MS

Rua Silveira Martins, nº 373, Vila Alba, Campo Grande - MS, CEP: 79100-450, Telefone (67) 3368-4302.

9 – DEMAIS CONDIÇÕES

9.1 Da Ata de Registro de Preços (ARP):

9.1.1 A ARP terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.



9.1.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a UFMS não será obrigada a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9.1.3 A Ata de Registro de preços, anexo do Edital, conterá os elementos necessários à sua formalização, conforme disposições constantes do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002.

9.1.4 É facultado à UFMS, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação para, após comprovação de atendimento dos requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas no Edital, bem como seus anexos e demais cominações legais, conforme determina o § 3º art. 27 do Decreto 5.450.

9.2 Da contratação e formalização:

9.2.1 A unidade demandante do evento deverá apresentar justificativa técnica para realização da despesa, inclusive para cada item solicitado.

9.2.2 O Instrumento de Contrato será avaliado conforme cada critério de demanda, relevância e oportunidade, podendo ser ou não formalizado o Contrato Administrativo, para os eventos, conforme disposições contidas no art. 62 da Lei nº 8.666/93. A vigência será de acordo com a duração do evento (quando for o caso).

9.2.3 Alterações na execução do contrato somente serão admitidas mediante termo aditivo, ficando impedida a empresa contratada de fazer qualquer acréscimo sem o respectivo instrumento de contratação.

9.2.4 A UFMS notificará a licitante vencedora, com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência da data de início da realização do evento, detalhando a necessidade mínima da demanda de acordo com os itens registrados na ata.

9.2.5 A UFMS convocará oficialmente a licitante vencedora, a contar do recebimento da notificação formalizada para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93;

9.2.6 A empresa contratada deverá obrigatoriamente possuir representante residente na cidade de Campo Grande/MS à disposição do Gestor e Co-gestores em horário comercial e com plenos poderes, tais como assinar contratos relativos a eventos e demais atribuições e responsabilidades sobre o fornecimento do serviço / material.

9.2.7 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela UFMS;

9.2.8 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela UFMS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2.9 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

9.2.10 A empresa ganhadora deverá fornecer para fins de pagamento Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NFSe, a qual deverá ser enviada para o e-mail do gestor e co-gestor dos contratos.

10 – UNIDADES REQUISITANTES DESTAS PREVISÕES:

CCE/PROECE, GAB/PROECE, CEX/PROECE, COAD/INQUI (PROF. IVO LEITE), AGINOVA/RTR, CAS/PROGEP, COAD/FACFAN, COAD/FAMED, COAD/INBIO, CPCS, FAED, INFI, CPNV, SECOM/RTR.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2018
Processo Administrativo nº 23104.001594/2018-41

ANEXO II - IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO
DADOS A SEREM PREENCHIDOS PELA LICITANTE

01 – RAZÃO SOCIAL: _____
02 – FANTASIA: _____ CNPJ: _____
03 – ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____
04 – CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____
05 – FONE: (____) _____ FAX: (____) _____
06 – E-MAIL: _____ SITE: http:// _____
07 – BANCO/CÓDIGO: _____ Nº CONTA: _____
08 – AGÊNCIA/CÓDIGO: _____ PRAÇA: _____
09 – NOME E CPF DA PESSOA RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

10 – NOME E CPF DA PESSOA PARA CONTATO E INFORMAÇÃO SOBRE A COTAÇÃO E/OU
REPRESENTANTE NESTA PRAÇA: _____ FONE: _____
11 - CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: _____
12 - PRAZO DE ENTREGA: _____
13 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____

“DECLARO QUE CONHEÇO E ACEITO AS CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL”

Assinatura identificada da licitante

Obs: Ao utilizar os anexos como modelo retirar os timbres do órgão.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2018

Processo Administrativo n.º 23104.001594/2018-41

ANEXO III – PLANILHA PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS / PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

IDENTIFICAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL			
ENDEREÇO		UF	CEP
TELEFONE	()		
E-MAIL			

ITEM/GRUPO	DESCRIÇÃO COMPLETA	QUANTIDADE / MESES	PREÇOS UNITÁRIOS	PREÇOS MENSAIS	PREÇOS GLOBAIS

CUSTOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

INDICAÇÃO DOS SINDICATOS, ACORDOS, CONVENÇÕES OU DISSÍDIOS COLETIVOS DE TRABALHO

QUANTIDADE DE PESSOAL		
FUNÇÃO	QUANTIDADE	

RELAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS		
MATERIAL	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO

OUTRA INFORMAÇÕES IMPORTANTES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2018
Processo Administrativo nº 23104.001594/2018-41

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

_____,
CNPJ _____ sediada à _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local) _____, / _____ /2018.

Carimbo/assinatura da licitante



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2018

Processo Administrativo nº 23104.001594/2018-41

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE MENOR TRABALHADOR**

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7 da Constituição Federal.

(Local) _____, _____ / _____ /2018.

Carimbo /assinatura da licitante



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2018

Processo Administrativo nº 23104.001594/2018-41

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE**

A Empresa _____ inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ DECLARA para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

(Local) _____, _____ / _____ /2018.

Carimbo /assinatura da licitante



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2018

Processo Administrativo nº 23104.001594/2018-41

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO INFORMANDO QUE OS SERVIÇOS SÃO PRODUZIDOS OU PRESTADOS POR EMPRESAS QUE COMPROVEM CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A Empresa _____ inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ DECLARA que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitados da Previdência Social.

(Local) _____, _____ / _____ /2018.

Carimbo /assinatura da licitante



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2018

Processo Administrativo nº 23104.001594/2018-41

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item 9.2 do Edital do **Pregão Eletrônico 15/2018**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a)** a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b)** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul antes da abertura oficial das propostas; e
- (f)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local) _____, _____ / _____ /2018.

Carimbo/ assinatura representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, (com identificação completa) – Obs.: emitir em papel que identifique a licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2018

Processo Administrativo nº 23104.001594/2018-41

**ANEXO IX – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
MODELO**

Atestamos / declaramos que a empresa, inscrita no CNPJ nº, e inscrição estadual nº, estabelecida na, bairro, cidade de, estado de, executa ou executou os serviços de _____ (discriminar com a mesma natureza dos serviços exigidos na presente licitação), para este órgão, com um total de...(quantidades, valores e demais dados técnicos, tudo por extenso).

Atestamos / Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa citada foram cumpridos satisfatoriamente (...se foram cumpridos os prazos de execução, e a qualidade dos serviços...) nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

(Local) , / /2018.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2018

Processo Administrativo nº 23104.001594/2018-41

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*

Valor total dos Contratos R\$ _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação: Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



**PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2018
Processo Administrativo nº 23104.001594/2018-41**

ANEXO VIII

TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº /2018

A empresa _____-inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, concorda plenamente com os termos e conteúdo da Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico – SRP nº **15/2018**, e declara que tomou conhecimento do (s) item (ns) através dos Termos de Adjudicação e de Homologação no site www.comprasgovernamentais.gov.br e assume toda a responsabilidade sobre o fornecimento do material ali especificado, de acordo com o estabelecido em Ata pela Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

, / /2018

(local)

Assinatura identificada do representante da empresa



**PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2018
Processo Administrativo nº 23104.001594/2018-41**

ANEXO IX - ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº / - MINUTA

Pelo presente instrumento particular a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, instituída nos termos da Lei 6.674, de 05 de julho de 1979, inscrita no CNPJ/MF sob o número 15.461.510/0001-33, com sede e foro nesta Capital, representada pelo seu Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, Augusto Cesar Portella Malheiros, conforme delegação de atribuição objeto da Portaria n.º 1.169, de 28/09/2017, em virtude de deliberação, publicada no Diário Oficial da União de _____, às fls. _____, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços nº **15/2018**, objeto do Processo Licitatório n.º **23104.001594/2018-41**, homologada pelo Ordenador de Despesas da UFMS às fls. _____, resolve, registrar o preço do produto para atender as necessidades da UFMS, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi (ram) classificada(s) em primeiro lugar no certame supramencionado, conforme abaixo discriminada(s):

Empresa: _____, com sede à _____, cidade _____, representada neste ato, por seu Sr(a). _____, portador da RG nr. ____ e CPF ____;

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o registro de preços de **Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Organização de eventos, com fornecimento de espaço físico e serviços correlatos a área, para atender as demandas da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), na Cidade Universitária (em Campo Grande), nos Campus do interior do Estado e demais locais porventura indicados**, especificado na Cláusula Quarta, decorrente do Processo nº **23104.001594/2018-41** – Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº **15/2018**, do qual este é integrante.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo período de doze meses, tendo validade e eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a UFMS não se obriga a solicitar o material licitado exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazer outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresa (s) detentora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à(s) detentora(s), neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pela Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul / UFMS.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com as respectivas classificações no Pregão Eletrônico – SRP nº **15/2018**, são os seguintes:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total



4.2. Para cada item constante desta Ata, serão observadas, as apresentações dos preços, cumprimento das cláusulas e demais condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico – SRP nº 15/2018, a proposta apresentada que a precedeu, e que integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. O valor total estimado é de R\$ (), sendo:
R\$ para a empresa

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1. Os termos, cláusulas e condições deste ajuste poderão ser alterados mediante Termo Aditivo, nas situações e limites permitidos pela Lei nº 8.666/93, observado o interesse público.

5.2. Na hipótese da ocorrência, na forma da lei, de sub-rogação, cisão ou incorporação da fornecedora, deverá ser celebrado ajuste contratual específico, observadas os procedimentos estabelecidos na Lei 8.666/93 e outras disposições aplicáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A emissão de nota de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Ordenador de Despesas da Universidade.

6.2. A nota de empenho terá toda a descrição do objeto, quantidade e valores, de acordo com as necessidades das Unidades.

6.3. A ordem de fornecimento só estará caracterizada mediante a emissão da nota de empenho pelo Órgão e/ou convocação para assinatura do contrato, conforme o caso.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho ou do contrato, deverá confirmar, no documento que a acompanhar, a data e hora em que a recebeu além de identificação de quem a recebeu, devendo ser devolvida à unidade que a enviou, para fins de controle.

6.5. O prazo máximo de entrega do material deverá ser de no máximo 10 (dez) dias a partir do recebimento pela fornecedora da nota de empenho para materiais de consumo.

6.6. A empresa fornecedora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ARP, mesmo que a entrega deles decorrente, estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.7. As notas fiscais deverão ser expedidas de acordo com o especificado na correspondente nota de empenho.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Constituem deveres da contratada:

a) Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Termo;

b) Cumprir fielmente o presente e/ou a minuta do contrato, de modo que no prazo estabelecido, o objeto contratado seja entregue;

c) No caso de esgotamento de mercado do objeto ofertado na ocasião da licitação, ou a contratada estiver com dificuldades para efetuar as entregas dos mesmos, poderão ser aceitos como opções para possíveis substituições, aqueles que comprovadamente possuem qualidades e rendimentos superiores aos ofertados.

d) Assumir, ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, previdenciários, trabalhistas e outros decorrentes da contratação;

e) Recolher aos cofres públicos conforme lhe seja instruído na oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de sua fatura;

f) Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias, os produtos que apresentarem defeitos sem nenhuma despesa para a Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis, os produtos que apresentarem vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, sem nenhuma despesa para a Administração; e

g) Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame licitatório.

7.2. Constituem deveres da contratante:

a) Exercer a fiscalização sobre o recebimento dos materiais por meio de servidores especialmente designados para esse fim, procedendo ao atesto na respectiva fatura, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

b) Comunicar à contratada qualquer irregularidade identificada no fornecimento do material, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as



especificações do Edital do Pregão Eletrônico e em seus Anexos;

- c) Proceder ao pagamento na forma e prazo pactuados;
- d) Atestar as Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva entrega dos materiais, por servidor competente, conforme Nota de Empenho;
- e) Notificar, por escrito, a empresa contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

7.3. Condições de Recebimento:

7.3.1. Horário: das 07h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min, em dia útil, observadas as seguintes condições:

- a) Material de Consumo: Divisão de Almoxarifado da UFMS – Av. Senador Filinto Muller, 1555 – Fundos. Campo Grande / MS. CEP 79074-460.
- b) Material Permanente: Divisão de Patrimônio da UFMS – Av. Senador Filinto Muller, 1555 – Fundos. Campo Grande / MS. CEP 79074-460.

7.3.2. Recebimento provisório:

- a) O objeto deverá ser entregue pela Contratada, rigorosamente conforme descrito na especificação do Termo de Referência e Proposta, conforme o quantitativo da Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela UNIVERSIDADE;
- b) A Divisão de Almoxarifado da UFMS – Campus Campo Grande, limitar-se-á a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar na mesma a data de recebimento dos equipamentos e, se for o caso, as irregularidades observadas;
- c) A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

7.3.3. Recebimento Definitivo:

- a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, um servidor designado pela UFMS, procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e conformidade com o exigido neste Edital e com o constante na respectiva proposta de preço da licitante vencedora;
- b) Caso satisfatório as verificações deste inciso, o servidor atestará a efetivação da entrega do material na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor financeiro, para fins de pagamento;
- c) Caso insatisfatório as verificações, o material deverá ser substituído, no prazo de até 10 (dez) dias contados da comunicação formal desta Administração;
- d) Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades;
- e) Os custos de substituição do material rejeitado correrão exclusivamente às expensas da Contratada.

7.4. Para o Grupo 04 (fornecimento de alimentação): será exigida no momento do aceite da ordem de serviço ou da assinatura do contrato a comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente ou a seu serviço, profissional(is) de nível superior, ou outro(s), reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Nutrição (CRN), conforme normas pertinentes, qualificado como Responsável Técnico pelos fornecimento dos alimentos preparados.

7.4.1. A licitante deverá se sujeitar às normas contidas na Resolução – RDC n.º 216 de 15 de setembro de 2004, expedida pela ANVISA – Agência de Vigilância Sanitária, notadamente nos aspectos de Instalações; Higienização de instalações, manejo dos resíduos, preparação de alimento, armazenamento e transporte do alimento preparado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FONTE DE RECURSOS

8.1. A despesa decorrente da execução desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho, Elemento de Despesa, Fonte e nota de empenho.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, a crédito exclusivo da empresa fornecedora, na conta corrente indicada pela mesma, observada a condição apresentada na proposta, obedecidas as formalidades de praxe, num prazo máximo de 30 dias.

9.2. Quando do pagamento do crédito, serão retidos os tributos federais previstos no art. 64 da Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996. A empresa fornecedora optante do SIMPLES, deverá apresentar, para fins de cadastro, no ato da assinatura desta ARP ou anexo ao Termo de



Responsabilidade sobre a ARP, cópia autenticada do termo de opção.

9.3. Os pagamentos serão efetuados à empresa contratada de acordo com os valores formalmente empenhados e após a certificação dos documentos fiscais pelo Gestor da Ata.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irremovíveis.

10.2. Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a empresa fornecedora, após a assinatura da Ata, para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

10.3. A empresa fornecedora poderá desonerar-se do compromisso contratualmente ajustado, quando, a critério da Administração, comprovar desequilíbrio econômico-financeiro, ou outro motivo de força maior ou caso fortuito impeditivo do adequado cumprimento da ARP, que poderá ser feito através de lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso.

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços.

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas a) b) e d) será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, erros ou atraso na entrega dos materiais e ainda, quaisquer outras irregularidades, a UFMS poderá, garantida a prévia defesa, se aplicarão à Contratada, as penalidades delineadas no contrato, além das previstas nos Artigos 86 e 87



da Lei nº. 8.666/1993, no Art. 7 da Lei nº. 10.520/2002, no Art. 14, do Decreto nº. 3.555/2000 e no Art. 28, do Decreto nº. 5450/2005.

12.2. A infração pela Contratada, das cláusulas contratuais que caracterizem inexecução do contrato ou demais cláusulas, ensejar o atraso do início da execução do objeto, ficará sujeita às seguintes penalidades, sendo que o atraso superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto independentemente das demais cominações legais cabíveis:

- a) Advertência;
- b) Multa, por atraso injustificado na execução do contrato, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, durante os 30 (trinta) primeiros dias, sobre o valor global do contrato homologado, limitada a 15% (quinze por cento);
- c) Multa, por infração de cláusula contratual, de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato homologado, sendo dobráveis na reincidência;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no presente contrato;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a UFMS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, por inexecução total do contrato que acarrete grave prejuízo ao objeto contratado ou apresentar informação e/ou documentos falsos e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no contrato.

12.3. Se a Contratada ensejar o atraso do início da execução do objeto, não mantiver a proposta, fornecer o objeto em desconformidade com o especificado pela UFMS, recusar-se ou atrasar injustificadamente em entregar, total ou parcialmente, as Notas de Empenho de Despesas, Ordens de Compras, assinadas pelo Ordenador de Despesa da UFMS, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de fornecedores (SICAF), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

12.4. As multas constantes no item 12.2 deverão ser recolhidas ao Tesouro Nacional, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), dentro de 2 (dois) dias úteis, contados da data da notificação que informa a aplicação da multa. Se o valor da multa não for pago será descontado de eventual crédito da Contratada e/ou inscrita no Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal – CADIN e cobrada judicialmente

12.5. A aplicação de penalidade será feita, mediante autuação de Processo Administrativo específico, aberto pelo gestor ou autoridade competente, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial. A UFMS deverá comunicar à Contratada sua intenção de lhe aplicar as penalidades previstas no contrato, quando entender configurada a hipótese de aplicação da sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação. Esta comunicação deverá ser feita por meio de Notificação, a qual deverá ser entregue pessoalmente ou pela via postal com Aviso de Recebimento ou Sedex, aos representantes legais da Contratada. Em caso de não conseguir localizar a Contratada, esta deverá ser notificada por edital a ser publicado no Diário Oficial da União ou em jornal local de grande ou maior circulação.

12.6. A aplicação de multa por atraso na execução do contrato não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste contrato. A reincidência da mesma infração de cláusula contratual ou de Ata de Registro de Preços configurará inexecução do contrato.

12.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e no caso de impedimento de licitar e contratar, a Contratada deverá ser descredenciada no SICAF por período de até 5 (cinco) anos.

12.8. A exceção das sanções de “Advertência” e de “Multa de Mora”, as demais serão publicadas obrigatoriamente no Diário Oficial da União.



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



**PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2018
Processo Administrativo nº 23104.001594/2018-41**

ANEXO XIII – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CELEBRADO
ENTRE A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE
MATO GROSSO DO SUL E**

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, com sede na Av. Costa e Silva, s/nº – Bairro Universitário, na cidade de Campo Grande/MS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.461.510/0001-33, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, Augusto Cesar Portella Malheiros, nomeado pela Portaria nº 1.169, de 28 de setembro de 2017, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23104.001594/2018-41** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 15/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Organização de eventos, com fornecimento de espaço físico e serviços correlatos a área, para atender as demandas da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), na Cidade Universitária (em Campo Grande), nos Campus do interior do Estado e demais locais porventura indicados**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação destina-se ao atendimento do eventoa ser realizado no período de em (local)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafo 1, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ (.....)

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20___, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PTRES:

Nota de Empenho:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, a crédito exclusivo da empresa fornecedora, na conta corrente indicada pela mesma, observada a condição apresentada na proposta, obedecidas as formalidades de praxe, num prazo máximo de 30 dias.

5.2. Quando do pagamento do crédito, serão retidos os tributos federais previstos no art. 64 da Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996. A empresa fornecedora optante do SIMPLES, deverá apresentar, para fins de cadastro, no ato da assinatura desta ARP ou anexo ao Termo de Responsabilidade sobre a ARP, cópia autenticada do termo de opção.

5.3. Os pagamentos serão efetuados à empresa contratada de acordo com os valores formalmente empenhados e após a certificação dos documentos fiscais pelo Gestor.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

Coordenadoria de Gestão de Materiais (CGM/PROADI/UFMS)

Avenida Costa e Silva, s/nº – Bairro Universitário

Fones: (67) 3345.3585/3528 – Emails: pregao.proadi@ufms.br

79070-900 - CAMPO GRANDE - MATO GROSSO DO SUL



$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irremovível.

7. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. O prazo de execução dos serviços será de (indicar o período de tempo previsto para a conclusão dos serviços), com início (indicar a data ou evento para o início dos serviços), na forma que segue:

8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. Constituem-se em obrigações da contratante em decorrência deste ajuste, além das estatuídas na Lei 8.666/93, as seguintes

I - DA CONTRATADA:

- a) Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Termo;
- b) Cumprir fielmente o presente, de modo que no prazo estabelecido, o objeto contratado seja entregue;
- c) No caso de esgotamento de mercado do objeto ofertado na ocasião da licitação, ou a contratada estiver com dificuldades para efetuar as entregas dos mesmos, poderão ser aceitos como opções para possíveis substituições, aqueles que comprovadamente possuírem qualidades e rendimentos superiores aos ofertados.
- d) Assumir, ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, previdenciários e outros decorrentes da contratação;
- e) Recolher aos cofres públicos conforme lhe seja instruído na oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de sua fatura;
- f) Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias, os produtos que apresentarem defeitos sem nenhuma despesa para a Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis, os produtos que apresentarem vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, sem nenhuma despesa para a Administração; e
- g) Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame licitatório.
- h) Para o grupo 04 (fornecimento de alimentos): comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente ou a seu serviço, profissional(is) de nível superior, ou outro(s), reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Nutrição (CRN), conforme normas pertinentes, qualificado como Responsável Técnico pelos fornecimento dos alimentos preparados.
- i) A licitante deverá se sujeitar às normas contidas na Resolução – RDC n.º 216 de 15 de setembro de 2004, expedida pela ANVISA – Agência de Vigilância Sanitária, notadamente nos aspectos de Instalações; Higienização de instalações, manejo dos resíduos, preparação de alimento, armazenamento e transporte do alimento preparado.



II – DA CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização sobre o recebimento dos materiais por meio de servidores especialmente designados para esse fim, procedendo ao atesto na respectiva fatura, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- b) Comunicar à contratada qualquer irregularidade identificada no fornecimento do material, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações do Edital do Pregão Eletrônico e em seus Anexos;
- c) Proceder ao pagamento na forma e prazo pactuados;
- d) Atestar as Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva entrega dos materiais, por servidor competente, conforme Nota de Empenho;
- e) Notificar, por escrito, a empresa contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1 Ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, erros ou atraso na entrega dos materiais e ainda, quaisquer outras irregularidades, a UFMS poderá, garantida a prévia defesa, se aplicarão à Contratada, as penalidades delineadas no contrato, além das previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/1993, no Art. 7 da Lei nº. 10.520/2002, no Art. 14, do Decreto nº. 3.555/2000 e no Art. 28, do Decreto nº. 5450/2005.

9.2 A infração pela Contratada, das cláusulas contratuais que caracterizem inexecução do contrato ou demais cláusulas, ensejar o atraso do início da execução do objeto, ficará sujeita às seguintes penalidades, sendo que o atraso superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto independentemente das demais cominações legais cabíveis:

- a) Advertência;
- b) Multa, por atraso injustificado na execução do contrato, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, durante os 30 (trinta) primeiros dias, sobre o valor global do contrato homologado, limitada a 15% (quinze por cento);
- c) Multa, por infração de cláusula contratual, de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato homologado, sendo dobráveis na reincidência;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no presente contrato;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a UFMS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, por inexecução total do contrato que acarrete grave prejuízo ao objeto contratado ou apresentar informação e/ou documentos falsos e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no contrato.

9.3 Se a Contratada ensejar o atraso do início da execução do objeto, não mantiver a proposta, fornecer o objeto em desconformidade com o especificado pela UFMS, recusar-se ou atrasar injustificadamente em entregar, total ou parcialmente, as Notas de Empenho de Despesas, Ordens de Compras, assinadas pelo Ordenador de Despesa da UFMS, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficara impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de fornecedores (SICAF), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.



- 9.4 As multas constantes no item 9.2 deverão ser recolhidas ao Tesouro Nacional, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), dentro de 2 (dois) dias úteis, contados da data da notificação que informa a aplicação da multa. Se o valor da multa não for pago será descontado de eventual crédito da Contratada e/ou inscrita no Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal – CADIN e cobrada judicialmente
- 9.5 A aplicação de penalidade será feita, mediante autuação de Processo Administrativo específico, aberto pelo gestor ou autoridade competente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial. A UFMS deverá comunicar à Contratada sua intenção de lhe aplicar as penalidades previstas no contrato, quando entender configurada a hipótese de aplicação da sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação. Esta comunicação deverá ser feita por meio de Notificação, a qual deverá ser entregue pessoalmente ou pela via postal com Aviso de Recebimento ou Sedex, aos representantes legais da Contratada. Em caso de não conseguir localizar a Contratada, esta deverá ser notificada por edital a ser publicado no Diário Oficial da União ou em jornal local de grande ou maior circulação.
- 9.6 A aplicação de multa por atraso na execução do contrato não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste contrato. A reincidência da mesma infração de cláusula contratual ou de Ata de Registro de Preços configurara inexecução do contrato.
- 9.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e no caso de impedimento de licitar e contratar, a Contratada deverá ser descredenciada no SICAF por período de até 5 (cinco) anos.
- 9.8 A exceção das sanções de “Advertência” e de “Multa de Mora”, as demais serão publicadas obrigatoriamente no Diário Oficial da União.
- 9.9 As penalidades de Advertência, de Impedimento de licitar e contratar com Administração Pública e de Declaração de Inidoneidade podem ser aplicadas juntamente com a penalidade de Multa.
- 9.10 As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da UFMS, se entender que as justificativas são relevantes ou em casos fortuitos e/ou de força maior, devidamente comprovados pela Contratada, sujeitando-se à análise e aceitação da UFMS.
- 9.11 A Contratada não poderá transferir ou ceder a qualquer título, os direitos e as obrigações decorrentes deste contrato, sob pena de rescisão contratual, com as cominações legais cabíveis.
- 9.12 É vedada a cobrança ou desconto bancário de eventual duplicata emitida em decorrência deste contrato, sendo cominada automaticamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota fiscal, independente de sua imediata rescisão e aplicação das demais cominações previstas nas Leis nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decretos 3.555/2000 e 5.450/2005.
- 9.13 Todas as sanções previstas neste contrato serão aplicadas pelo Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura mediante Processo Administrativo.
- 9.14 Aos Órgãos Participantes, se houver, caberá os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão Gerenciador.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN n. 05, de 2017.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO



15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, subseção Campo Grande.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campo Grande, MS, de..... de 2018.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1 _____ 2 _____